

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 14 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2898

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2021 DESPACHO Nº DV 00033/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00033/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - CNPJ: 13.695.035/0001-34 - VALOR: R\$ 3.602,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Julho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**715D6450

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2021 DESPACHO Nº DV 00033/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00033/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR); com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - CNPJ: 13.695.035/0001-34 - VALOR: R\$ 3.602,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Julho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: EEA23CED

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00033/2021 DESPACHO Nº DV 00033/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Daniele Alves Monteiro, Diretora de Atenção e Saúde, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00033/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Julho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:5C4F69F8

#### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021 DESPACHO Nº PP 00028/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93 - VALOR: R\$ 36.030,00; EMPRESA:

GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - VALOR: R\$ 25.000,00; EMPRESA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ: 19.918.905/0001-73 - VALOR: R\$ 80.380,00.**TOTAL:** R\$ 141.410,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Julho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:0FFBEFBF

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021 DESPACHO Nº PP 00028/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como **Gestora** e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2021, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Julho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:E01D92DD

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇAO DE UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas úteis, no endereço supracitado. licitacaocaapora2017@gmail.comEdital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 13 de Julho de 2021

#### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**5F8C76B3

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00039/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e insumos médicos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB. Situação: ADJUDICADO em 05/07/2021. Adjudicado para: ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 15.361.503/0001-60 vencedor dos itens nº 92, 94, 96 - totalizando em R\$ 35.390,00 (Trinta e cinco Mil trezentos e noventa Reais); ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ nº 31.187.918/0001-15 - vencedor dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 41, 42, 44, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 93, 98, 99, 100, 119, 121, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 143 - totalizando em R\$ 168.273,80 (Cento e sessenta e oito Mil duzentos e setenta e três Reais e oitenta centavos); ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 22.889.282/0001-62 - vencedor dos itens nº 11, 12, 22, 30, 32, 35, 40, 45, 47, 51, 52, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 76, 77, 86, 87, 101, 102, 103, 107, 109, 114,115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 137, 138, 139, 140, 141, 142 - totalizando em R\$ 78.953,08 (Setenta e oito Mil novecentos e cinquenta e três Reais e oito Centavos); COMERCIO **ATACAMED** DE **PRODUTOS** FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 09.260.831/0001-77- vencedor dos itens nº 29, 33, 36, 43, 46, 79, 96, 97, 106, 145, 146 - totalizando em R\$ 5.742,34 (Cinco Mil setecentos e quarenta e dois Reais e trinta e quatro centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA 08.674.752/0001-40 - vencedor dos itens nº 49, 50, 53, 108 totalizando em R\$ 17.891,00 (Dezessete Mil oitocentos e noventa e um Reais); EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.156.923/0001-20 - vencedor dos itens nº 31, 68, 85 - totalizando em R\$ 4.274,00 (Quatro Mil duzentos e setenta e quatro Reais); GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME -CNPJ nº 17.892.706/0001-08 - vencedor dos itens nº 66, 70, 110 totalizando em R\$ 6.622,00 (Seis Mil seiscentos e vinte e dois **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO** REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ  $n^o$  05.343.029/0001-90 - vencedor dos itens  $n^o$  69 totalizando em R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e quinhentos Reais); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ nº 03.817.043/0001-52 - vencedor dos itens nº 02, 09, 112, 113, 116, 117, 118 - totalizando em R\$ 30.462,76 (Trinta Mil quatrocentos e sessenta e dois Reais e setenta e seis centavos); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ nº 32.364.822/0001-48 vencedor dos itens nº 120- totalizando em R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Conceição - PB, 05 de Julho de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4EF99507

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00038/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB. Situação: ADJUDICADO

em 01/07/2021. Adjudicado para: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ Nº. 02.911.193/0001-68 - vencedor dos itens nº 09, 28, 29, 30, 31, 37, 44, 46, 57, 59, 70, 88, 92, 93, 94, 95, 115, 118, 122 e 140 - totalizando em R\$ 80.513,00 (oitenta mil quinhentos e treze reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ Nº. 08.674.752/0001-40 - vencedor dos itens nº 35, 36, 45, 50, 82 e 83 - totalizando em R\$ 13.245,60 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ Nº. 26.395.502/0001-52 vencedor dos itens nº 01, 16, 24, 41, 42, 43, 49, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 79, 80, 84, 86, 98, 101, 103, 105, 109, 111, 112, 113, 116, 119, 128 e 141 - totalizando em R\$ 60.847,10 (sessenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - CNPJ Nº. 07.897.039/0001-00 - vencedor dos itens nº 56, 126 e 127 totalizando em R\$ 37.981,01 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e um centavos); GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME -TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ Nº. 17.892.706/0001-08 - vencedor dos itens nº 71, 72 e 73 - totalizando em R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais); ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - CNPJ Nº. 03.965.517/0001-03 - vencedor dos itens nº 03, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 33, 38, 51, 53, 63, 78, 99, 100, 104, 106, 138 e 143 - totalizando em R\$ 75.394,90 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N°. 03.817.043/0001-52 - vencedor do item nº 74 - totalizando em R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ N°. 32.708.161/0001-20 - vencedor dos itens n° 81 e 108 - totalizando em R\$ 7.711,00 (sete mil, setecentos e onze reais); PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 27.672.644/0001-82 - vencedor dos itens nº 02, 05, 15, 23, 25, 32, 39, 40, 47, 48, 58, 75, 76, 85, 89, 90, 91, 96, 97, 102, 107, 110, 114, 117, 120, 121, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 139 - totalizando em R\$ 59.937,70 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ Nº. 33.613.876/0001-62 - vencedor dos itens nº 07, 123 e 124 - totalizando em R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Conceição - PB, 01 de julho de 2021.

#### *KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA* Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**517FFE07

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00003/2021 o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da referida licitação, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro São Geraldo no Município de Conceição-PB. Considerações da Comissão: Licitantes Classificados por cumprirem as exigências do edital: 1° Lugar: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81 - R\$ 82.832,25; 2° Lugar: ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI – EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57 – R\$ 85.069,08; 3° Lugar: EKS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS - R\$ 99.280,04, CNPJ: 02.750.635/0001-31; Licitante desclassificado por não cumprir as exigências do edital: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.181.254/0001-23, com o Valor de R\$ 71.953,99, no Item 5.1.1 a empresa apresentou valor superior ao valor de referência da planilha orçamentária do município. Informa ainda aos licitantes que as documentações estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição, 12 de julho de 2021.

## **DÂMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO**Presidente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**37D954E9

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 01 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite e SAMU), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição — PB; com base nos elementos constantes da Chamada Pública n°. 00003/2021, a qual sugere a contratação de:

ALINE QUENTAL BRASIL SERVIÇOS MEDICOS E CIA LTDA CNPJ nº 29.379.640/0001-36 R\$ 422.400.00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C0871729

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 01 de julho de 2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00010/2021: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite e SAMU), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição — PB; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00003/2021 e do processo correspondente, a:

ALINE QUENTAL BRASIL SERVIÇOS MEDICOS E CIA LTDA CNPJ nº 29.379.640/0001-36 R\$ 422.400,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:0EAB282B

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite e SAMU), para atender as demandas

da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1012 2041 - ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC - 10 302 1012 2042 - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL - 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 21001/2021 - ALINE QUENTAL BRASIL SERVIÇOS MEDICOS E CIA LTDA - R\$ 422.400,00.

Conceição - PB, 02 de julho de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**FB37D071

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição -PB, 01 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Centro Covid e SAMU), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição — PB; com base nos elementos constantes da Chamada Pública nº. 00003/2021, a qual sugere a contratação de:

JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS ME CNPJ n° 29.379.640/0001-36 R\$ 259.200,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**3DC9C2BD

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição -PB, 01 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00011/2021: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Centro Covid e SAMU), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição — PB; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00003/2021 e do processo correspondente, a:

JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS ME

CNPJ n° 29.379.640/0001-36 R\$ 259.200.00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

**Publicado por:** Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:F3318352

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Centro Covid e SAMU), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1012 2041 - ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC - 10 302 1012 2042 - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL - 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 21101/2021 – JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS ME - R\$ 259.200.00.

Conceição - PB, 02 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**487A3183

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 02 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite e SAMU), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição — PB; com base nos elementos constantes da Chamada Pública nº. 00003/2021, a qual sugere a contratação de:

FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR ME CNPJ nº 42.369.495/0001-70

- R\$ 448.800,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**06268AAB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO Conceição - PB, 02 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00012/2021: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite e SAMU), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00003/2021 e do processo correspondente, a:

FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR ME CNPJ nº 42.369.495/0001-70 - R\$ 448.800,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A2460EEC

#### **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite e SAMU), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação IN00012/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1012 2041 - ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC - 10 302 1012 2042 - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL - 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2076 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 21201/2021 - FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR ME - R\$ 448.800,00.

Conceição - PB, 05 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 75697000

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 01 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite e Centro Covid), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição -PB; com base nos elementos constantes da Chamada Pública nº. 00003/2021, a qual sugere a contratação de:

ISRAEL SANTOS DE FIGUEIREDO ME CNPJ nº 41.982.957/0001-68

- R\$ 248.400,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:DA0CC62E

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 01 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00013/2021: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite e Centro Covid), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00003/2021 e do processo correspondente, a:

ISRAEL SANTOS DE FIGUEIREDO ME CNPJ nº 41.982.957/0001-68 R\$ 248.400,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 60529BEC

#### **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite e Centro Covid), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação IN00013/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1012 2041 - ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC - 10 302 1012 2042 - SERVICO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL - 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2076 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 21301/2021 - ISRAEL SANTOS DE FIGUEIREDO - R\$ 248.400,00.

Conceição - PB, 02 de julho de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F2AE2EC1

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00039/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e insumos médicos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB. Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2021. Homologado para: ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 15.361.503/0001-60 - vencedor dos itens nº 92, 94, 96 - totalizando em R\$ 35.390,00 (Trinta e cinco Mil trezentos e noventa Reais); ALLFAMED **COMERCIO** ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.187.918/0001-15 vencedor dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 41, 42, 44, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 93, 98, 99, 100, 119, 121, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 143 - totalizando em R\$ 168.273,80 (Cento e sessenta e oito Mil duzentos e setenta e três Reais e oitenta centavos); ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 22.889.282/0001-62 vencedor dos itens nº 11, 12, 22, 30, 32, 35, 40, 45, 47, 51, 52, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 76, 77, 86, 87, 101, 102, 103, 107, 109, 114,115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 137, 138, 139, 140, 141, 142 totalizando em R\$ 78.953,08 (Setenta e oito Mil novecentos e cinquenta e três Reais e oito Centavos); ATACAMED COMERCIO **PRODUTOS FARMACEUTICOS**  $\mathbf{DE}$ HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 09.260.831/0001-77- vencedor dos itens nº 29, 33, 36, 43, 46, 79, 96, 97, 106, 145, 146 - totalizando em R\$ 5.742,34 (Cinco Mil setecentos e quarenta e dois Reais e trinta e quatro centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA -CNPJ nº 08.674.752/0001-40 - vencedor dos itens nº 49, 50, 53, 108 - totalizando em R\$ 17.891,00 (Dezessete Mil oitocentos e noventa Reais); DISTRIBUIDORA **EXPRESS** MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.156.923/0001-20 vencedor dos itens nº 31, 68, 85 - totalizando em R\$ 4.274,00 (Quatro Mil duzentos e setenta e quatro Reais); GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME - CNPJ nº 17.892.706/0001-08 vencedor dos itens nº 66, 70, 110 - totalizando em R\$ 6.622,00 (Seis Mil seiscentos e vinte e dois Reais); MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.343.029/0001-90 vencedor dos itens nº 69 - totalizando em R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e quinhentos Reais); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ nº 03.817.043/0001-52 - vencedor dos itens nº 02, 09, 112, 113, 116, 117, 118 - totalizando em R\$ 30.462,76 (Trinta Mil quatrocentos e sessenta e dois Reais e setenta e seis centavos); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-32.364.822/0001-48 - vencedor dos itens nº 120- totalizando em R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Conceição - PB, 07 de Julho de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7A7ACCB9

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar e insumos médicos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00039/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1012.2032 – INCENTIVO FINANNCEIRO DA APS – DESEMPENHO (PMAO); 10.303.1012.2037 – PROM. DA ASSIST.

FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. EM; 10.301.1012.2039 - OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10.301.1012.2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10.302.1012.2049 - COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10.304.1012.2050 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.305.1012.2051 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE; 10.301.1012.2075 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – TRANSIÇÃO E PONDERADA; 10.301.1012.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1002.2089 -INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV., DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 10.302.1012.2091 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO LIMITE FINANCEIP DO MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 93901/2021 - ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 15.361.503/0001-60 - vencedor dos itens nº 92, 94, 96 - totalizando em R\$ 35.390,00 (Trinta e cinco Mil trezentos e noventa Reais); CT Nº 93902/2021 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.187.918/0001-15 - vencedor dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 41, 42, 44,48, 56, 57, 58, 59, 60, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 93, 98, 99, 100, 119, 121, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 143 - totalizando em R\$ 168.273,80 (Cento e sessenta e oito Mil duzentos e setenta e três Reais e oitenta centavos); CT Nº 93903/2021 ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 22.889.282/0001-62 - vencedor dos itens nº 11, 12, 22, 30, 32, 35, 40, 45, 47, 51, 52, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 76, 77, 86, 87, 101, 102, 103, 107, 109, 114,115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 137, 138, 139, 140, 141, 142 - totalizando em R\$ 78.953,08 (Setenta e oito Mil novecentos e cinquenta e três Reais e oito Centavos); CT Nº 93904/2021 -ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 09.260.831/0001-77- vencedor dos itens nº 29, 33, 36, 43, 46, 79, 96, 97, 106, 145, 146 - totalizando em R\$ 5.742,34 (Cinco Mil setecentos e quarenta e dois Reais e trinta e quatro centavos); CT Nº 93905/2021 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ nº 08.674.752/0001-40 - vencedor dos itens nº 49, 50, 53, 108 - totalizando em R\$ 17.891,00 (Dezessete Mil oitocentos e noventa e um Reais); CT N° 93906/2021 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.156.923/0001-20 - vencedor dos itens nº 31, 68, 85 - totalizando em R\$ 4.274,00 (Quatro Mil duzentos e setenta e quatro Reais); CT N° 93907/2021 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME - CNPJ n° 17.892.706/0001-08 - vencedor dos itens n° 66. 70. 110 - totalizando em R\$ 6.622,00 (Seis Mil seiscentos e vinte e dois Reais); CT N° 93908/2021 - MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ nº 05.343.029/0001-90 - vencedor dos itens nº 69 - totalizando em R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e quinhentos Reais); CT N  $^{\circ}$ 93909/2021 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ nº 03.817.043/0001-52 - vencedor dos itens nº 02, 09, 112, 113, 116, 117, 118 - totalizando em R\$ 30.462,76 (Trinta Mil quatrocentos e sessenta e dois Reais e setenta e seis centavos); CT N° 93910/2021 - TERRA SUL DE MEDICAMENTOS LTDA-32.364.822/0001-48 - vencedor dos itens nº 120- totalizando em R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Conceição - PB, 09 de julho de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**EA83338E

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00038/2021. DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.1012.2032 - INCENTIVO FINANNCEIRO DA APS -DESEMPENHO (PMAQ); 10.303.1012.2037 - PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. EM; 10.301.1012.2039 - OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10.301.1012.2040 -COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10.302.1012.2049 - COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10.304.1012.2050 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.305.1012.2051 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE; 10.301.1012.2075 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TRANSIÇÃO E PONDERADA; 10.301.1012.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1002.2089 -INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV., DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 10.302.1012.2091 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO LIMITE FINANCEIP DO

MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

CONSUMO.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 93801/2021 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ Nº. 02.911.193/0001-68 - vencedor dos itens nº 09, 28, 29, 30, 31, 37, 44, 46, 57, 59, 70, 88, 92, 93, 94, 95, 115, 118, 122 e 140 - totalizando em R\$ 80.513,00 (oitenta mil quinhentos e treze reais); CT Nº 93802/2021 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ Nº. 08.674.752/0001-40 - vencedor dos itens nº 35, 36, 45, 50, 82 e 83 totalizando em R\$ 13.245,60 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); CT Nº 93803/2021 - DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ Nº. 26.395.502/0001-52 - vencedor dos itens nº 01, 16, 24, 41, 42, 43, 49, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 79, 80, 84, 86, 98, 101, 103, 105, 109, 111, 112, 113, 116, 119, 128 e 141 - totalizando em R\$ 60.847,10 (sessenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos); CT Nº 93804/2021 -DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP -CNPJ Nº. 07.897.039/0001-00 - vencedor dos itens nº 56, 126 e 127 totalizando em R\$ 37.981,01 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e um centavos); CT Nº 93805/2021 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME - TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ N°. 17.892.706/0001-08 - vencedor dos itens nº 71, 72 e 73 - totalizando em R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais); CT Nº 93806/2021 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - CNPJ N°. 03.965.517/0001-03 - vencedor dos itens nº 03, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 33, 38, 51, 53, 63, 78, 99, 100, 104, 106, 138 e 143 - totalizando em R\$ 75.394,90 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); CT Nº 93807/2021 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº. 03.817.043/0001-52 - vencedor do item nº 74 - totalizando em R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); CT Nº 93808/2021 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ N°. 32.708.161/0001-20 - vencedor dos itens nº 81 e 108 - totalizando em R\$ 7.711,00 (sete mil, setecentos e onze reais); CT Nº 93809/2021 PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N°. 27.672.644/0001-82 vencedor dos itens nº 02, 05, 15, 23, 25, 32, 39, 40, 47, 48, 58, 75, 76, 85, 89, 90, 91, 96, 97, 102, 107, 110, 114, 117, 120, 121, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 139 - totalizando em R\$ 59.937,70 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos); CT Nº 93810/2021 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ N°. 33.613.876/0001-62 vencedor dos itens nº 07, 123 e 124 - totalizando em R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Conceição - PB, 05 de julho de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:06486A1F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00038/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB. Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2021. Homologado para: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ Nº. 02.911.193/0001-68 - vencedor dos itens nº 09, 28, 29, 30, 31, 37, 44, 46, 57, 59, 70, 88, 92, 93, 94, 95, 115, 118, 122 e 140 - totalizando em R\$ 80.513,00 (oitenta mil quinhentos e treze reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ Nº. 08.674.752/0001-40 - vencedor dos itens nº 35, 36, 45, 50, 82 e 83 - totalizando em R\$ 13.245,60 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ Nº. 26.395.502/0001-52 vencedor dos itens nº 01, 16, 24, 41, 42, 43, 49, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 79, 80, 84, 86, 98, 101, 103, 105, 109, 111, 112, 113, 116, 119, 128 e 141 - totalizando em R\$ 60.847,10 (sessenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - CNPJ Nº. 07.897.039/0001-00 - vencedor dos itens nº 56, 126 e 127 totalizando em R\$ 37.981,01 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e um centavos); GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME -TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ N°. 17.892.706/0001-08 - vencedor dos itens nº 71, 72 e 73 - totalizando em R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais); ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - CNPJ Nº. 03.965.517/0001-03 - vencedor dos itens nº 03, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 33, 38, 51, 53, 63, 78, 99, 100, 104, 106, 138 e 143 - totalizando em R\$ 75.394,90 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N°. 03.817.043/0001-52 - vencedor do item nº 74 - totalizando em R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº. 32.708.161/0001-20 - vencedor dos itens nº 81 e 108 - totalizando em R\$ 7.711,00 (sete mil, setecentos e onze reais); PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 27.672.644/0001-82 - vencedor dos itens nº 02, 05, 15, 23, 25, 32, 39, 40, 47, 48, 58, 75, 76, 85, 89, 90, 91, 96, 97, 102, 107, 110, 114, 117, 120, 121, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 139 - totalizando em R\$ 59.937,70 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ Nº. 33.613.876/0001-62 - vencedor dos itens nº 07, 123 e 124 - totalizando em R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Conceição - PB, 02 de julho de 2021.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:829F418E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00044/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. Data e Local: 26 de Julho de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 13 de Julho de 2021.

#### KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:** A4D073BC

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica e advocatícios em defesa do município perante o Poder Judiciário. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa – 339035 — serviço de consultoria. VIGÊNCIA: até 05/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00155/2021 - 05.07.21 - TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A - R\$ 41.880,00.

#### Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Šilva **Código Identificador:**9E5FF1FA

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00036/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CHARLES MAGLIANI LOPES SILVA - R\$ 70.779,00; DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 61.793,00.

Condado - PB, 10 de Junho de 2021

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**947ED406

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00036/2021. DOTAÇÃO:

Função Programática:

22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 — MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22.070 – SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

22.080 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2022 — PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2026 - MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

22080.12.365.1020.2032 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA

22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 22080.12.366.1020.2033 – MANUTENÇÃO DO PNAE EJA – JOVENS E ADULTOS

22080.12.367.1020.2088 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (FUNDAMENTAL)

22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE)

22080.12.367.1020.2090 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ–ESCOLA)

22.110 – FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

22110.08.244.1030.2056 – MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA

22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

122 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT N° 00138/2021 - 10.06.21 - CHARLES MAGLIANI LOPES SILVA - R\$ 35.389,50;

CT N° 00139/2021 - 10.06.21 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 30.896,50.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**0037ED78

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00037/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 62.706,00.

Condado - PB, 10 de Junho de 2021

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 3BF7CDC5

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00037/2021. DOTAÇÃO:

Função Programática:

22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.303.1002.2046 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

001 - Recursos Ordinários

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Estadual

214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00140/2021 - 10.06.21 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 31.353,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 96530B63

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2021

OBJETO: Aquisição de aparelho de Raio X, Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas, impressora e equipamentos de proteção individual – EPI's, destinados ao município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2021.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho nº: 22050.10.122.2001.2011 e 22100.10.122.1002.2051; Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.30 e Fonte de Recursos: 001, 211 e 214.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00160/2021 - 09.07.21 - UNIVEN HEALTHCARE S.A. - R\$ 19.587,62;

CT N° 00161/2021 - 09.07.21 - LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI - R\$ 2.356,50;

CT N° 00162/2021 - 09.07.21 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 154.600,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**B4D5E0F7

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de obras para o município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 20.400,00.

Condado - PB, 13 de Julho de 2021

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:** A6BCB50C

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de obras para o município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.040 – SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.122.2001.2010 — MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00165/2021 - 13.07.21 - PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 20.400.00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**B95703A7

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 01/2021

Termo de RescisãoAmigável do Contrato n° 00150/2021-CPL, referente ao Processo de Licitação Pregão Presencial n° 00040/2021. Objeto Contratual:Aquisição de testes imuno—rápido COVID—19, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID—19 no município de Condado/PB. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93. Data: 13/07/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Condado-PB / Contratado:NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 1B8A3730

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00041/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 76.636,00; PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - R\$ 242.259,65.

Condado - PB, 29 de Junho de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**DD7DC75C

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00041/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.010 – GABINETE DO PREFEITO

22010.04.122.2001.2003-MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22.020 - SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO

22020.04.122.2001.2007 — MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS

22.040 – SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO

22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22.060 - SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

22.070 – SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACÃO E PROMOCÃO

22.080 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.090 – SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER

22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS

22.110 – FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

22.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00151/2021 - 29.06.21 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 38.318,00;

CT N° 00152/2021 - 29.06.21 - PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - R\$ 121.129.82.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**3FCA8A24

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 457/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 457/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E ASSESSORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB. FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a servidores e assessores da administração pública municipal obedecerão ao disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA, na forma prevista nesta Lei e nos valores fixados no seu Anexo Único.

#### CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º O servidor ocupante de Cargos Eletivos, Cargos de Provimento Efetivo, Cargos de Provimento em Comissão e Assessores quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, do município para outro ponto do território nacional, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério da Secretaria de Finanças, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao município.

Parágrafo Único. O valor a ser pago corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único desta Lei, nos seguintes casos, com excessão dos casos previstos no art. 20 desta lei:

I – deslocamento com retorno ao município inferior a 24 hs.

 ${\rm III}$  – quando, por qualquer forma, o município ou outro Órgão Público oferecer hospedagem.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de assessores, em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário.

Art. 6º Na hipótese de o servidor estar acompanhando do Prefeito, Vice Prefeito ou Secretário Municipal, o mesmo fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelos membros ocupantes dos cargos em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do membro, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.

Art. 7º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 8º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Somente após deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 9°. O servidor que se deslocar como membro de uma Comissão, designada mediante Portaria, receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores membros da respectiva Comissão.

#### CAPÍTULO III DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS A ASSESSORES

Art. 10. A pessoa que se deslocar para outra cidade a fim de prestar serviços, fará jus a diária e a passagens, na qualidade de assessor.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se assessor a pessoa sem vínculo funcional com o município, mas vinculada à Administração Pública.

§2º O assessor fará jus à diária constante do Anexo Único, desta Lei.

#### CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 11. Os valores das diárias constam no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. O valor da diária será acrescido de 100% (cem por cento) dos valores respectivamente previstos no Anexo Único desta Lei, quando tratar-se de deslocamento para outros Estados da Federação que não sejam limites.

Art. 12. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o início do deslocamento.

#### CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 13. A percepção de diárias obriga o servidor e assessor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.
- §1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Administração e Finanças, de qualquer dos documentos abaixo:
- I declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
- II nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
- III outro documento definido em Portaria específica.
- § 2º O servidor e assessor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.
- § 3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, que adotará as medidas cabíveis.
- Art. 14. O servidor e assessor que receber diárias estará obrigado, outrossim:
- I a devolvê-las integralmente, no caso de ,não se afastar;
- II a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

#### CAPÍTULO VI DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTOS

- Art. 15. Será concedido aos servidores e assessores adicional correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor básico da diária constante do Anexo Único desta Lei, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice versa.
- § 1º Quando houver a utilização de veículo oficial para os deslocamentos referidos no caput, o adicional previsto neste artigo não será devido.
- § 2º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório e será concedido no próprio ato de concessão das diárias.
- § 3º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração e desde que formalmente requerido pelo interessado.

#### CAPÍTULO VII DA AJUDA DE CUSTOS DE DESLOCAMENTOS

Art. 16 – Ao ocupante do Cargo de Motorista com designação especial para condução de pessoas na condição de adquirentes de Benefícios Social ou de TFD (Tratamento Fora do Domicilio) ou

mesmo em missão de resolução de problemas considerados simples onde o deslocamento com a permanência em outro município não ultrapasse período superior a 24 horas será concedido uma recomposição de despesas denominada de Ajuda de Custo de Deslocamento – ACD.

Art. 17 — A concessão e pagamento da Ajuda de Custo de Deslocamento — ACD, será repassado mensalmente ao servidor na forma de Restituição de Despesas, condicionada a requerimento encaminhado a Secretaria de Finanças através do chefe imediato do servidor com relatório demonstrando no mínimo, nome e cargo do servidor, data, percurso, tempo de permanência e objetivo da viagem e cujos valores serão definidos por atos do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O crédito do valor correspondente as Ajuda de Custo de Deslocamento – ACD, será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de assessores, em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Seridó – PB., 14 de Abril de 2021.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**8A65F9D0

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 458/2021

LEI MUNICIPAL Nº 458/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

#### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única

- Art. 1° Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2°, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
- I as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- $\boldsymbol{V}$  as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI as disposições sobre as alterações na Legislação Tributáriado Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- II Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III Anexo de Metas e Prioridades; e

#### CAPÍTULO II

# DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção Única

- Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.
- § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:
- I à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- VI às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
- IX à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- X à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
- XI à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
- XII erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;
- XIII à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e
- XIV à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.
- § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
- Art. 3º As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual PPA, período 2018-2021, aprovado através de Lei Municipal e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2022, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2021.

- § 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
- § 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual PPA.
- Art. 4° Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4° da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art. 5° O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.
- Art. 6° Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º — O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

#### CAPÍTULO III

# DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Seção Única

Art. 9° – A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2022 que deve estar compatível com o Plano Plurianual (2018 – 2021), e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais: I. equilíbrio das contas públicas municipais;

II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais; III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;

IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;

V. respeito aos princípios orçamentários.

Art. 10 — A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

- Art. 11 A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.
- Art. 12 O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:
- I o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social:
- II o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orcamento:
- III o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
- IV o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

- Art. 13 Para efeito desta Lei, entende-se por:
- I diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas:
- VI atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
- XII concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
- XIII convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2° Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
- Art. 14 O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2021, nos termos do art. 2°, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
- Art. 15 O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2021, o Orçamento da Seguridade Social.
- Art. 16 A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
- I Categoria Econômica;
- II Origem;
- III Espécie;
- IV Rubrica;
- V Alínea; e

- VI Subalínea.
- § 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:
- I Receitas Correntes 1; e
- II Receitas de Capital 2.
- § 2° A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.
- § 3° O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
- § 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.
- § 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.
- $\S$  6° O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.
- Art. 17 A despesa orçamentária será discriminada por:
- I Órgão Orçamentário;
- II Unidade Orçamentária;
- III Função;
- IV Subfunção;
- V Programa;
- VI Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII Categoria Econômica;
- VIII Grupo de Natureza da Despesa;
- IX Modalidade de Aplicação;
- X Elemento de Despesa; e
- XI Fonte de Recursos.
- § 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
- I Despesas Correntes 3: e
- II Despesas de Capital 4.
- § 2º- Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
- I pessoal e encargos sociais 1;
- II juros e encargos da dívida 2;
- III outras despesas correntes 3;
- IV investimentos 4;
- V inversões financeiras 5; e
- VI amortização da dívida 6.
- § 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
- I diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- $\rm II$  indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
- § 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I transferências à União 20;
- II transferências a Estados e ao Distrito Federal 30;
- III transferências a Estados e ao Distrito Federal Fundo a Fundo -
- IV transferências a Municípios 40
- V transferências a Municípios Fundo a Fundo 41
- VI transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;
- VII transferências a instituições privadas com fins lucrativos 60;
- VIII transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio 71:
- IX execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos 72;
- X transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio 73:
- XI aplicações diretas 90; e

- XII aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 91.
- § 5° Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.
- § 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
- § 7º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.
- § 8° O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7° deste artigo;
- $\S$  9° As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
- § 10 Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 11 As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 12 Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.
- § 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orcamentária.
- Art. 18 A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
- Art. 19 A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotacões destinadas:
- I ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
- II ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
- Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2022 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 21 O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2022, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.
- Art. 22 Para os fins desta lei, entende-se como:
- I Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
- III Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).
- Art. 23 A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):
- I Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
- II Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

- III Transferência de dotações, por decreto.
- IV Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
- § 1º A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.
- § 2º A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.
- § 3º O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 24 Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.
- Art. 25 A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
- I o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
   II o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- VI a discriminação da dívida pública total acumulada;
- Art. 26 O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
- I texto da lei:
- II quadros orçamentários consolidados;
- III anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
- V discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 27 As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.
- Parágrafo único Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução. Art. 28 A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à

evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 29 — Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO Seção Única

Art. 30 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7.0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com

- as transferências previstas nos arts. 153, § 5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
- § 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
- § 2° A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1°, da Constituição Federal.
- Art. 31 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

#### CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

- Art. 32 A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
- $1^{\rm o}$  Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
- I pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
- II pelo Poder Executivo:
- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.
- § 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 33 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- Art. 34 O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- Art. 35 O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.
- Art. 36 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.
- § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento

- de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
- § 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- Art. 37 Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
- Art. 38 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
- Art. 39 A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
- Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
- Art. 40 É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.
- Art. 41 A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
- ${\rm I}$  certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- Art. 42 A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando:
- I número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

- III tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V data da autuação do precatório;
- VI nome do beneficiário;
- VII valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100,  $\S$  5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
- VIII data do trânsito em julgado;
- IX número da vara ou comarca de origem; e
- X Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
- Art. 43 O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n° 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional n° 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.
- Art. 44 Na programação da despesa não poderá:
- I ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II ser incluídas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal e do art. 104, § 3°, da Lei Orgânica do Município.
- Art. 45 Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:
- I ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

- § 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2022, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.
- Art. 46 É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.
- Art. 47 A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
- I custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
- II custeio administrativo e operacional;
- III garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
- IV garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;
   V pagamento de sentenças judiciais;
- VI contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
- VII reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.
- Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supraarroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
- Art. 48 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
- Art. 49 O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

#### Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

- Art. 50 O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
- Art. 51 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa. Art. 52 Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
- I os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício: e
- III as alterações tributárias.
- Art. 53 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).
- § 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
- Art. 54 Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazendo do Município.

Art. 55 – As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Secão III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- Art. 56 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
- I das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5°, e as destinadas por lei às despesas do Orcamento Fiscal;
- II da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

#### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Seção Única

- Art. 57 As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.
- Art. 58 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
- Art. 59 O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2022, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 60 O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª, § 1°, II da CF.
- § 1°. Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- § 2°. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.
- Art. 61 Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudêncial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme

exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);

Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pencionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

a inclusão das despresas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2°.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

Parágrafo Único —Quanto aos prazos o Poder e órgão que estiverem acima do limite no final do exercício de 2021, que servirá de parâmetro para o exercício de 2022, deverão em 10 (dez) anos realizar seu reenquadramento com redução a partir de 2023 de 10% (dez por cento) a cada exercício.

Art. 62 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 63 - No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver vacância dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1°, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 65 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 66 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

#### CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Seção Única

Art. 67 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 68 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 69 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

#### CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Seção Única

Art. 70 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 71 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2018.

#### CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Art. 72 - Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará: I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 73 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 74 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 75 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 76 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere. Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutencão da Administração Pública

Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78 - Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9° e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 79 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. ao endividamento público;

 II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV. à administração e gestão financeira.

Art. 80 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8° da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81 – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 82 — Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 83 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;

II. serviços da dívida;

III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e servicos essenciais:

V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 84 — Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 85 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 86 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 87 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 88 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 89 — As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 90 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junco do Seridó - PB., 14 de Abril de 2021.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**0AC6D8C4

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 260/2021

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de QUADROS BRANCOS para atender às necessidades da Rede de Ensino do Município de Patos/PB.

Data para cadastro de propostas: 15/07/2021 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 27/07/2021 às 09:00 horas;

**Inicio da sessão pública de lances**: 27/07/2021 às 09:01 horas (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 136.362,40 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;

http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

**Informações complementares:** E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de julho de 2021.

#### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:2F8C8741

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ n.° 35.588.102/0001-54.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca − PB, dos itens 2 e 7, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N°. 12/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ÁBASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2095 ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DAS SEC. DF TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**VIGÊNCIA**: 12/07/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 12 de julho de 2021, <u>EVERTON FIRMINO BATISTA</u>, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: A474A955

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97.

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca – PB, dos itens 4, 5 e 9, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N°. 12/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SEC. TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 12 de julho de 2021, <u>EVERTON FIRMINO BATISTA</u>, Prefeito Municipal e empresa Contratada. Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:841562B6

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. CNPJ: 33.538.090/0001-28.

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca – PB, dos itens 1, 2 e 10, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 12/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORCAMENTÁRIA**: 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ÁBASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2082 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 12 de julho de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**3DA7AF5B

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA NOVA TERRA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 28.778.839/0001-74.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca − PB, dos itens 6 e 8, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N°. 12/2021

**Fundamento LEGAL:** Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 12 de julho de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:BDCA930E

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ n.° 35.588.102/0001-54.

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos da Prefeitura de Água Branca – PB, dos itens 2, 11, 13, 17, 19 E 22, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 11/2021.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORCAMENTÁRIA</u>: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE Secretaria de DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE - FNDE-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE **25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2046 Manutenção Atividades** Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde-PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2076 Piso** Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2077 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 12 de julho de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**980E4C5E

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER, CNPJ: 27.434.437/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos da Prefeitura de Água Branca – PB, dos itens 1, 4, 7, 8, 9, 14, 16 e 18, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 11/2021.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE - FNDE-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE **25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30,

Material de Consumo; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2046 Manutenção Atividades** Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde-PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2076 Piso** Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2077 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2081** Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

**VIGÊNCIA**: 12/07/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 12 de julho de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

> **Publicado por:** Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**51037619

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 11.184.181/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos da Prefeitura de Água Branca − PB, dos itens 3, 5, 6, 10, 12, 15 e 20 e 21, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial №. 11/2021.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE - 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE - FNDE-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE **25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2035** Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE - 10 301 3013 **2046 Manutenção Atividades** Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde-PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAO - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -

33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 2062 Piso Fixo de Vigilância e **Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Sec. de** Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2076 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2077 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DAS INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 12 de julho de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:93BA1BD7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB – CR Nº 1008019–41/2013. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - Valor: R\$ 165.524,01. Classificação: 1° - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - R\$ 165.524,01; 2° - FM SERVIÇOS LTDA - R\$ 166.391,06; 3° - OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 190.989,65; 4° - TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 193.984,51. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.—. Email: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 13 de Julho de 2021

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: B5ECC709

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, s/nº - Centro – Alagoa Nova - PB, às 09:30 horas do dia 27 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para:LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alagoa Nova - PB, 13 de Julho de 2021

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**115820EE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0012/2021

N°. CONTRATO 00173/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos drogas e suprimentos

farmacológicas destinado a secretaria de Saúde de Aparecida

Valor: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$

15.000,00 (quinze mil reais).

Item 36 Ceftriaxona sódica, 1g, endovenosa/intramuscular Frasco- am - Quantidade 1.500 – Valor unitário 10,00 – Valor Total 15.000,00

Data do Contrato: 19 de julho de 2021

Vigência: 19/02/2022

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**FB66FF92

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00038/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista. Data e Local: 27 de Julho de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. Bernardino Batista-PB, 13 de Julho de 2021.

#### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:5553A090

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO TP 02 2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Gabinete do Prefeito, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em trechos das estradas do Sítio Giral e Jatuarana no Município de Caiçara. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: Diário Famup; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 13 de Julho de 2021

#### SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**9B5BA8FE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 00039/2021

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2021, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual locação de impressora multifuncional e contratação de serviço de outsourcing de impressão; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP - R\$ 22.620,00.

Camalaú - PB, 13 de Julho de 2021

#### UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**4E6EBC84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PE 00039/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de impressora multifuncional e contratação de serviço de outsourcing de impressão. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"... VIGÊNCIA: até 13/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00137/2021 - 13.07.21 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 22.620,00.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**473CD743

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, estudos e acompanhamento de projetos de arquitetura, Urbanismo, engenharia e topografia especializada referente os que são de recurso de transferências voluntária no município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos. DATA REUNIÃO: 30 de Julho de 2021 08:30 horas, (horário de Brasília). O Edital estará disponível Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true. Informações: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro - Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 13 de julho de 2021.

#### ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS Presidente da CPL/PMC

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:E5C3D546

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Contratação de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Catingueira-PB, bem a locomoção dos munícipes que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde cujo serviços, ante a complexidade terapêutica seja realizado na capital do Estado, conforme especificação no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo. Data Da Abertura: 27/07/2021, às 09h00min (horário de Brasília). O edital

estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br www.catingueira.pb.gov.br.

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada a Pregoeira por escrito, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

Catingueira/PB, 13 de Julho de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES Pregoeira Oficial/PMC

> Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:279DCBE6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0011/2021

O prefeito do município de Catingueira - PB, torna público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e SUMULA 473- STF, a Decisão proferida de ANULAÇÃO da licitação acima, cujo objeto eraa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada de apoio administrativo e controle interno, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Catingueira/PB, conforme edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n, centro — Catingueira - Estado da Paraíba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nos horários de 8:00 as 12:00h.

Catingueira - PB,13 de julho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:F477D035

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA GABINETE DO PREFEITO

# AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Lírio Verde, Esperança - PB, às 10h do dia 02 de agosto de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, licitação na modalidade Tomada de Preços, processada sob o nº 00002/2021, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Federais/Próprios Recursos REGIONAL/CONTRAPARTIDA), (MDESENVOLVIMENTO previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. Edital: www.esperanca.pb.gov.br.

Esperança - PB, 13 de julho de 2021.

#### NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por: Emerson David Alves da Costa Código Identificador:D5125039

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; CONTRATADO (A): MARCÍLIO DE ARAÚJO HENRIQUES; SIGNATÁRIOS: IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA

E MARCÍLIO DE ARAÚJO HENRIQUES;

OBJETO: CONTRATAÇÃ DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;

**VALOR:** VALOR GLOBAL – 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.2001.2001, MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PESSOAL/ENCARGOS, 3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021;

ASSINATURA: 01/07/2021.

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:9FB8C1B3

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 104/2021,

#### RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de julho de 2021, à Servidora Municipal, JOSEFA PEREIRA COSTA DE SOUSA, portadora do RG. nº. 1.348.407-SSP/PB e CPF nº. 694.174.24-87, Professora, matrícula nº. 231, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Julho de 2021.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**1A4BDCA0

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 041/2021. Pregão presencial nº 005/2021. Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para prestação de serviços de locações de mesas, cadeiras, tendas e freezers visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência visando atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Itaporanga. Contratado: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL, inscrito no CNPJ: 16.602.414/0001-20. Valor total do

Termo Aditivo: **R\$ 13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais).** Data da assinatura: 13/07/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Itaporanga - PB, 13 de julho de 2021.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**12686457

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS E RESCISÕES Nº 04 - JUNHO DE 2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA JORDÂNIA DA SILVA COSTA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA JORDÂNIA DA SILVA COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, programa 2046-elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021 ASSINATURA: 01/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FELIPE TÁLLYSON DE LIMA ALVES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FELIPE TÁLLYSON DE LIMA ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das atividades das ações e serviços públicos de saúde – folha de pagamento – saúde bucal- contratados CEO – MAC. SUS 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 30/06/2021

ASSINATURA: 01/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EDUARDA ARAÚJO PITAS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EDUARDA ARAÚJO PITAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das atividades as ações e serviços públicos de saúde, bloco da média e alta complexidade, programa 2051-elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021

ASSINATURA: 01/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FELIPE BEZERRA DIAS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FELIPE BEZERRA DIAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE- SEDAM

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021

ASSINATURA: 01/06/2021

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-

DISTRATADO: ANA CLARA ARAUJO DELFINO

OBJETO: VISITADORA junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

DISTRATADO: EDNAJA TELMA SUPRINO MOURA BEZERRA

OBJETO: ENTREVISTADORA, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: FILIPE HENRIQUE BARBOSA DE LIMA OBJETO: AUXILIAR DE SUPORTE E RECADASTRAMENTO, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: ISAIAS SERAFIM DE CARVALHO FILHO OBJETO: SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: JAIRIO BATISTA DA SILVA

OBJETO: ENTREVISTADOR, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-

DISTRATADO: JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: LARISSA MARCOS ARAUJO

OBJETO: VISITADORA junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-

DISTRATADO: MARIA MIGUEL DA SILVA

OBJETO: **VISITADORA** junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-

DISTRATADO: PATRICIA COELHO

OBJETO: ENTREVISTADORA junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-

DISTRATADO: CLAUDIVÂNIA ALEXANDRE RICARTE
OBJETO: AGENTE FISCAL, LOTADA NA SECRETARIA DE
SÁLIDE

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba — TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

DISTRATADO: GIULLIANA DANTAS SALVIANO DE SOUSA OBJETO: AGENTE FISCAL, LOTADA NA SECRETARIA DE SÁUDE.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: JOÃO VICTOR ARAÚJO LIMA OBJETO: AGENTE FISCAL, LOTADA NA SECRETARIA DE SÁUDE.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-

DISTRATADO: MARIA GORETE CELESTINO GOMES BALBINO

OBJETO: AGENTE FISCAL, LOTADA NA SECRETARIA DE SÁUDE

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

DISTRATADO: MATHEUS ROQUE LEMOS

OBJETO: AGENTE FISCAL, LOTADA NA SECRETARIA DE SÁLIDE

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

DISTRATADO: MILANE CAROLINE DE OLIVEIRA VALDEK OBJETO: MÉDICA, LOTADA NA SECRETARIA DE SÁUDE.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 30/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 30/06/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-

DISTRATADO: THIAGO GUIMARÃES GOMES OBJETO: AGENTE FISCAL, LOTADA NA SECRETARIA DE SÁUDE.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba — TCE, referente ao Processo 00318/21, para fins de redução de despesas com o pessoal.

VIGÊNCIA: 20/06/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 20/06/2021

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**4A0C00D8

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 026/2021

Processo Licitatório nº 070/2021. Contrato nº 159/2021. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializadas nos serviços de manutenção de um conjunto de páginas na internet da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atendendo assim as necessidades do Município de Itaporanga. Contratada: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME, CNPJ Nº: 13.193.071/00001-08. Ratificação: 02/05/2021. Valor Contratado: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 02/05/2021. Vigência: 08 (oito) meses.

Itaporanga - PB, 02 de junho de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**33C2737B

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB ESTADO DA PARAÍBA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 026/2021

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal a Dispensa de Licitação por valor nº 026/2021, que tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica especializadas no serviços de manutenção de um conjunto de páginas na internet da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atendendo assim as necessidades do Município de Itaporanga, que teve como vencedor a pessoa jurídica ROBERTO CLÉBIO LEITÃO FILHO - ME, CNPJ Nº 13.193.071/0001-08, com o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos reais).

Itaporanga - PB, 02 de maio de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**158803C8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2021.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Pavimentação em Paralelepípedo, Drenagem e Esgotamento Sanitário e Execução de Recapeamento Asfáltico no Município de Jacaraú.

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público, e convoca através da Comissão Permanente de Licitação os interessados que, a reunião para abertura e julgamento das Propostas de Preços da licitação Tomada de Preços 001/2021 ocorrerá no dia 16/07/2021 as 10:00hs (horário local). Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: https://jacarau.pb.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2021/

Jacaraú/PB, 13 de julho de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva **Código Identificador:**72E5ECA2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcela de domissanitarios, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2021 - Ata de Registro de Preços nº 011/21, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 - Manutenção do Prog. Saúde na Família-PSF; 2039 - Manut. Prog. Ações Bas. Vig. Sanitária.; 2041 - Manutenção Fundo Municipal sa Saúde; 2050 -Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 2051 - Piso de Atenção Básica Fixo-PAB Fixo; 2052 - NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família; 2053 - PMAQ- Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade; 2054 - SAMU- Serv. de Atendimento do Acesso e da Qualidade; 2056 - Piso Fixo de Vigilância em Saúde-PFVS; 2057 - Outros Prog. Fin. Trans. Fundo a Fundo-FNS; 3390.39 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até 07/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00049/2021 - 07.07.21 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELE - R\$ 276.713,75.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:132E79D6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0209/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0209/2021 Mataraca/PB, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I-Nomear, Ivete da Silva Freitas, CPF N° 338.489.204-68, para o cargo comissionado de Contador Geral deste município, com lotação na Contadoria Geral, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**78583707

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0208/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0208/2021 Mataraca/PB, 07 de julho de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

 ${\bf I}$  – Exonerar os ocupantes dos cargos comissionados das secretarias abaixo relacionadas:

Gabinete do Prefeito:

Daniele Matias Rocha de Negreiros – Assistente de Gabinete Victor Alcântara Farias – Assistente Especial

Secretaria de Finanças:

Ildefonso Marcelino Rodrigues Neto - Chefe de Setor Ivete da Silva Freitas – Tesoureira Jairo Henrique de Lima Ribeiro – Assessor de Contabilidade Rosilândia Rosendo Aleixo de Lima – Chefe de Setor

Secretaria de Educação e Desportos: Antonia Francisca Barbosa – Secretária Executiva Antonio Bezerra da Silva Neto - Chefe de Setor Louise da Costa Prudêncio de Farias – Coordenador de Secretaria Maria José da Silva – Chefe de Setor Luzia Bezerra Vieira de Melo - Diretor Escolar Debora Felipe Gonzaga – Secretária Escolar Edilma Pereira da Silva – Secretária Escolar Edneide Ferreira de Lima – Diretor Escolar IV Edilza Ferreira da Costa – Secretária Escolar Edivaldo Bezerra de Menezes – Inspetor Escolar Francisco de Assis da Silva – Secretária Escolar Geysiene Santos da Silva – Secretária Escolar Jerônimo Ferreira do Nascimento – Inspetor Escolar José Miranda da Silva – Inspetor Escolar Juliarde Ferreira da Silva – Înspetor Escolar Marcia Salustiano da Costa - Secretária Escolar Maria Daniele Bento da Silva – Inspetor Escolar Maria Jamille Oliveira de Lima – Secretária escolar Maria Madalena Freitas da Silva – Inspetor Escolar Maria Suely Nascimento da Silva – Inspetor Escolar Maurício Miranda da Silva - Inspetor Escolar Ocelia Arnor Filho – Inspetor Escolar Paola Letícia Brandão Mendes - Secretária Escolar

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos: Gelson Lopes de Lima – Chefe de Setor José Duarte de Carvalho – Secretário Executivo Manoel Reinaldo da Silva - Diretor de Divisão Noel Silva Santos - Chefe de Setor Valmir Alves da Silva – Coordenador de Secretaria

Ruth Maria de Souza – Secretária Escolar

Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Gilvanildo Vicente Ferreira - Coordenador de Secretaria José Amaro Mirando da Silva – Chefe de Setor Leonardo Soares Correia – Diretor de Divisão Manoel Geraldo de Oliveira Neto – Secretário Executivo Marinaldo Artulino Vitorino – Chefe de Setor

Secretaria de Administração:

Antonia Silva dos Santos - Coordenadora de Secretaria Carlos Antonio de Souza Barbosa Junior - Diretor de Divisão Franklin Felizardo de Oliveira – Chefe de Setor Josivaldo Nunes de Melo - Chefe de Setor Pamella Vitória Lima Rodrigues – Secretaria Executiva

Secretaria de Ação Social:

Bruna Caroline de Menezes - Coordenador do Bolsa Família – PBF Emanuelle de Lima Cavalcanti Nunes – Secretária Executiva Fernanda Leite Bessa - Coordenadora do CRAS Geane Araújo de Lima – Coordenador de Secretaria Sandro Macena da Silva – Chefe de Setor Wellerson Costa Santos – Chefe de Setor

#### Secretaria de Transportes:

Cristiano do Rosário e Silva – Diretor de Divisão Francisco Carlos do Nascimento – Chefe de Setor Jerônimo Coelho Lucas – Secretário Executivo José Severino Hermínio Batista – Chefe de Setor José Vitaly de Farias Bessa – Coordenador de Secretaria

#### Secretaria Geral:

Gabriela Silva de Sousa – Chefe de Setor Josinaldo Souza de Melo - Coordenador de Secretaria Rayanne Evelyn Marques de Lima - Secretária Executiva Severino João da Silva – Chefe de Setor Wellgton Padilha da Cunha – Diretor de Divisão

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: Cristiano Lira de Souza – Secretário Executivo Luana Coelho Lucas - Chefe de Setor Tiago Aguiar da Silva – Chefe de Setor Uberaci Florêncio do Rosário – Diretor de Divisão Secretaria da Saúde:

Alberto do Rosário Cunha – Coordenadora do SAMU Azenayd Walkyria Silva de Lira – Coordenadora do NASF Eliane Barbosa da Silva – Chefe de Setor Ecila Maria Madruga da Silva – Coordenadora do CAPS Felipe Pereira de Paiva – Coordenador de Vigilância Sanitária Francisco José Correa Dias de Araújo – Coordenador do PSE Gerlanne Silva de Azevedo – Coordenador de Saúde Bucal

Leila Maria de Lima Madruga — Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Janaína Lima de Moura – Coordenador de Secretaria
Kivia Maria Rodrigues – Secretária Executiva
Margarete da Costa Padilha - Diretor de Divisão
Rosimeure Miranda da Silva – Chefe de Setor
Petrônio Barbosa da Silva – Coordenador de Atenção Básica
Estratégia de Saúde da Família

 ${
m II}$  — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**F45F2443

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0210/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0210/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I Nomear, JAIRO HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO, CPF N° 070.448.734-99, para o cargo comissionado de Diretor Contábil, com lotação na Contadoria Geral, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**B8B8EBF1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0211/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0211/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, Ildefonso Marcelino Rodrigues Neto, CPF N° 704.635.384-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**1D3028DB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0212/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0212/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- $I-Nomear, ROSILÂNDIA ROSENDO ALEIXO DE LIMA, CPF N^\circ 045.499.004-90, para exercer o cargo comissionado de Assessor em Contabilidade, com lotação na Contadoria Geral deste município.$
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:F4B2A9D8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0213/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0213/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, RYAN DA SILVA FREITAS FERREIRA, CPF N° 091.320.244-44, para exercer o cargo comissionado de Assessor em Contabilidade, com lotação na Contadoria Geral deste município.

II — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**04E6F3C7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0214/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0214/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, ANTONIA FRANCISCA BARBOSA, CPF N° 025.124.904-24, para exercer o cargo comissionado de Assessor Assuntos Gerais, com lotação na Secretaria de Juventude, Comunicação e Cultura deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**C444B97C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0215/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0215/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, ANTONIO BEZERRA DA SILVA NETO, CPF Nº 499.386.494-91, para exercer o cargo comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**C9833963

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0217/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0217/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF N° 026.632.534-30, para exercer o cargo comissionado de Assessor Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**056008B4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0216/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0216/2021 Mataraca, 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, LOUISE DA COSTA PRUDÊNCIO DE FARIAS, CPF Nº 018.337.164-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor em Planejamento Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**1AD5C984

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0218/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0218/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, Luzia Bezerra Vieira de Melo, CPF  $N^{\circ}$  160.215.504-63, para exercer o cargo comissionado de Diretor Adjunto, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**F9B44775

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0219/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0219/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, DÉBORA FELIPE GONZAGA, CPF N° 017.855.884-27, para exercer o cargo comissionado de Assessor em Planejamento Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:F5B78CDA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0220/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0220/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, EDILMA PEREIRA DA SILVA, CPF  $N^\circ$  116.886.274-48, para exercer o cargo comissionado de Assessor Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**4B710080

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0221/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0221/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I-Nomear, EDILZA FERREIRA DA COSTA, CPF  $N^\circ$  063.957.784-98, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**545A2460

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0222/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0222/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, EDIVALDO BEZERRA DE MENEZES, CPF Nº 025.482.574-52, para exercer o cargo comissionado de Assessor Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**EA7A9C59

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0223/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0223/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, Edneide Ferreira de Lima, CPF N° 789.790.724-49-72, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Creche, na Creche Infantil Ivan de Menezes Lyra, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**926DCE74

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0224/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0224/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF Nº 092.234.964-97, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:E3C637A7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0225/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0225/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, GEYSIENE SANTOS DA SILVA, CPF Nº 130.905.644-75, para exercer o cargo comissionado de Assessor em Planejamento Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**2E812B27

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0226/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0226/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, JERÔNIMO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF Nº 515.624.214-69, para exercer o cargo comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**B8200D08

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0227/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0227/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, JOSÉ MIRANDA DA SILVA, CPF N° 596.890.724-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:19A5D900

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0228/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0228/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, JULIARDE FERREIRA DA SILVA, CPF N° 072.560.044-60, para exercer o cargo comissionado de Assessor Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**47E92783

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0229/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0229/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, MÁRCIA SALUSTIANO DA COSTA, CPF Nº 087.709.294-08, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Wanderley Bernardo da Silva

Código Identificador:CD61CA41

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0230/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0230/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, MARIA DANIELE BENTO DA SILVA, CPF Nº 079.267.724-29, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**42ED2621

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0231/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0231/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, MARIA JAMILLE OLIVEIRA DE LIMA, CPF  $N^{\circ}$  082.617.114-12, para exercer o cargo comissionado de Assessor em Planejamento Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:79B3BDC9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0232/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0232/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, MARIA MADALENA FREITAS DA SILVA, CPF  $N^\circ$  087.224.754-60, para exercer o cargo comissionado de Assessor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**D0123E21

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0233/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0233/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, MARIA SUELY NASCIMENTO DA SILVA, CPF Nº 075.684.034-16, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**FC727C5D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0234/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0234/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, PAOLA LETÍCIA BRANDÃO MENDES, CPF N° 018.883.424-98, para exercer o cargo comissionado de Assessor Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**5FD49CC1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0235/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0235/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I Nomear, OCÉLIA ARNOR FILHO, CPF N° 708.582.234-14, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:E479AB44

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0236/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0236/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, RUTH MARIA DE SOUZA, CPF N° 064.746.174-978, para exercer o cargo comissionado de Assessor em Planejamento Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador: AFB657B6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0237/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0237/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, GELSON LOPES DE LIMA, CPF N° 037.902.194-36, para exercer o cargo comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos deste município.

 ${
m II}$  — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**8C4F4C36

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0238/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0238/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, JOSÉ DUARTE DE CARVALHO, CPF N° 017.856.424-99, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Gerais, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**F61786EE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0239/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0239/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, MANOEL REINALDO DA SILVA, CPF Nº 020.147.124-84, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Transportes deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**E8FE8802

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0240/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0240/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, FÁBIO DA SILVA SANTOS, CPF Nº 704.630.064-02, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:4C3329AC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0241/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0241/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, VALMIR ALVES DA SILVA, CPF N° 025.091.124-81, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Limpeza, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**BD00ADDC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0242/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0242/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, GILVANILDO VICENTE FERREIRA, CPF N° 307.125.994-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor Assuntos Gerais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**5895CC97

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0243/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0243/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, JOSÉ AMARO MIRANDA, CPF N° 878.970.324-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos deste município. II – Esta portaria entrará em visor na data de sua publicação, com

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:CBA3C085

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0244/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0244/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I-Nomear, MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA NETO, CPF  $N^\circ$  702.612.974-069, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Assuntos Gerais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**901D1262

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0245/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0245/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, LEONARDO SOARES CORREIA, CPF Nº 646.835.324-68, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Manutenção de Veículos, com lotação na Secretaria de Transportes, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**080F3139

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0246/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0246/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, MARINALDO ARTULINO VITORINO, CPF N° 909.933.144-49, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Transportes deste município.

 ${
m II}$  — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:** DC6C296F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0247/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0247/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, Antonia Silva dos Santos, CPF N° 982.417.534-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Assuntos Gerais, com lotação na Secretaria Geral, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**2362DF03

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0248/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0248/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, CARLOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA JUNIOR, CPF N° 011.646.634-02, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Licitação e Contratos, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**50BE1AB6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0249/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0249/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, FRANKLIN FELIZARDO DE OLIVEIRA, CPF  $N^\circ$  094.344.284-24, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Gerais, com lotação no Gabinete do Prefeito deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**652F0E83

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0250/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0250/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, JOSIVALDO NUNES DE MELO, CPF Nº 113.844.054-02, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Assuntos Gerais, com lotação no Gabinete do Prefeito deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**ECD6DFB1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0251/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0251/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, PAMELLA VITÓRIA LUNA RODRIGUES, CPF Nº 130.652.314-17, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Gerais, com Gabinete do Prefeito, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**6B421333

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

A Pregoeira informa que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos fica marcada para às 09:00 horas do dia 20/07/2021, no mesmo local. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1130. Email: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 13 de Julho de 2021

# MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:5B4D881B

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0252/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0252/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, Bruna Caroline de Menezes, CPF N° 096.294.684-25, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Programa Bolsa Família, com lotação na Secretaria de Ação Social deste município.
 II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**9338B121

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0253/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0253/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I-Nomear, EMANUELLE DE LIMA CAVALCANTI NUNES, CPF  $N^{\circ}~121.580.724-40,$  para exercer o cargo comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Ação Social, deste município. II — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**636B01AC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0254/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0254/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, FERNANDA LEITE BESSA, CPF N° 079.188.064-84, para exercer o cargo comissionado de Diretora do CRAS, com lotação na Secretaria de Ação Social deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**4A4682E6

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0255/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0255/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, Geane Araújo de Lima, CPF N° 079.188.114-88, para exercer o cargo comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Ação Social deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**0E01E550

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0256/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0256/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

- I Nomear, WELLERSON COSTA SANTOS, CPF Nº 098.483.274-28, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Eventos, com lotação na Secretaria de Juventude, Comunicação e Cultura, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**FB85A824

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0257/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0257/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, CRISTIANO DO ROSÁRIO E SILVA, CPF Nº 870.085.304-63, para exercer o cargo comissionado de Assessor Assuntos Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**D29DE129

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0258/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0258/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, CPF Nº 088.337.394-73, para exercer o cargo comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Transportes deste município.

 ${
m II}$  — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**B420CACF

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0259/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0259/2021 Mataraca, 07 de julho 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

I – Nomear, JERONIMO COELHO LUCAS, CPF Nº 018.883.004-93, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Gerais, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**D5BA6298

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0260/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0260/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, JOSÉ SEVERINO HERMÍNIO BATISTA, CPF Nº 021.800.204-14, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, com lotação na Secretaria de Juventude Comunicação e Cultura deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**CE006D1B

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0261/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0261/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, JOSÉ VITALY DE FARIAS BESSA, CPF N° 093.921.764-30, para exercer o cargo comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Transportes deste município.

 ${
m II}$  — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**BDF08DBF

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0262/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0262/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

I – Nomear, Gabriela Silva de Sousa, CPF Nº 126.792.554-02, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Licitação e Contratos, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, deste município.  ${
m II}$  — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**8D6AF491

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0263/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0263/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, JOSINALDO SOUZA DE MELO, CPF Nº 870.109.844-68, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Fiscalização Ambiental, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:** A77F4FE6

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0264/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0264/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

- I Nomear, RAYANNE EVELYN MARQUES DE LIMA, CPF Nº 017.856.424-99, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**45EB1ED9

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0265/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0265/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, Wellgton Padilha da Cunha, CPF  $N^\circ$  045.226.714-58, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Transporte, com lotação na Secretaria de Transportes, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**9AB9FD11

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0266/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0266/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, CRISTIANO LIRA DE SOUZA, CPF Nº 069.975.134-92, para exercer o cargo comissionado de Assessor Geral, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**F15491E1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0267/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0267/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, LUANA COELHO LUCAS, CPF N° 090.578.104-09, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria Indústria, Comércio e Turismo, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**07A3118D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0268/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0268/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, TIAGO AGUIAR DA SILVA, CPF N° 094.344.284-24, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Eventos, com lotação na Secretaria de Juventude, Comunicação e Cultura deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGRERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador: 3D47AFF9

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0269/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0269/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, UBERACI FLORÊNCIO DO ROSÁRIO, CPF Nº 495.892.297-00, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria de Transportes, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**9A9C1DA7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0270/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0270/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

- I-Nomear, Alberto do Rosário Cunha, CPF  $N^\circ$  012.897.654-30, para exercer o cargo comissionado de Diretor do SAMU, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**92A12550

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0271/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0271/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, Azenayd Walkyria Silva de Lima, CPF N° 088.581.004-09, para exercer o cargo comissionado de Diretor do NASF, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**4BA8162D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE N°. 0272/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0272/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

- I Nomear, ELIANE BARBOSA DA SILVA, CPF N $^\circ$  016.449.037-09, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Assuntos Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:9280299A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0273/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0273/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

- I Nomear, ECILA MARIA MADRUGA DA SILVA, CPF N° 822.155.454-53, para exercer o cargo comissionado de Diretora do CAPS, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

### Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**C6277B0A

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0274/2019

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0274/2019 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, FELIPE PEREIRA DE PAIVA, CPF Nº 016.351.504-26, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**03DCA767

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0275/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0275/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

- I Nomear, Gerlanne Silva de Azevedo, CPF N° 042.914.554-37, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
- $\Pi$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**FFEC7CE6

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0276/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0276/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

I – Nomear, Leila Maria de Lima Madruga, CPF N° 895.246.674-87,
 para exercer o cargo comissionado de Diretor de Vigilância
 Epidemiológica, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**431E3A7A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0277/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0277/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, FRANCISCO JOSÉ CORRÊA DIAS DE ARAÚJO, CPF N° 185.714.844-49, para exercer o cargo comissionado de Diretor do PSE Programa Saúde na Escola, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:275C712C

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0278/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0278/2021 Mataraca, 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

- I Nomear, JANAÍNA LIMA DE MOURA, CPF Nº 078.063.974-00, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Assuntos Gerais, deste município, com lotação na Secretaria de Saúde.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**633A9F3A

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0279/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0279/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, Margarete da Costa Padilha, CPF  $N^\circ$  050.899.904-92, para exercer o cargo comissionado de Assessor Assuntos Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**90417DB7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0280/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0280/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, ROSIMEURE MIRANDA DA SILVA, CPF Nº 083.750.134-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Assuntos Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde deste município. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**632CA368

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0281/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0281/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I-Nomear, Petrônio Barbosa da Silva, CPF  $N^\circ$  053.442.814-20, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Atenção Básica, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**4C33F0BE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE N°. 0282/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0282/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, KIVIA MARIA RODRIGUES, CPF N° 123.122.864-40, para exercer o cargo comissionado de Diretor de USAB, com lotação na Secretaria Saúde, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador: 122AFA52

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0283/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0283/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, GILMARCOS CAVALCANTE DE AZEVEDO, CPF  $N^\circ$  238.214.004-63, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Trânsito, com lotação na Secretaria Transportes, deste município.
- ${
  m II}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**E37B2AEC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0284/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0284/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

- $\begin{array}{l} I-Nomear,\ ALYSSON\ COSTA\ FERREIRA,\ CPF\ N^{\circ}\ 700.296.614-63,\ para\ exercer\ o\ cargo\ comissionado\ de\ Assessor\ de\ Assuntos\ Gerais,\ com lotação\ no\ Gabinete\ do\ Prefeito,\ deste\ município. \end{array}$
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**4C9686C1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0285/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0285/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, SANDRO MACENA DA SILVA, CPF Nº 036.291.694 22, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Gerais, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:24C5144B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0286/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0286/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, JAILSON DE LIMA RIBEIRO, CPF  $N^\circ$  066.985.664-97, para exercer o cargo comissionado de Assessor em Contabilidade, com lotação na Contadoria Geral deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**75444997

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0287/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0287/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

- I Nomear, MAURÍCIO MIRANDA DA SILVA, CPF Nº 391.234.564-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**3CB7DB08

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0288/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0288/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, SEVERINO JOÃO DA SILVA, CPF Nº 685.056.474-91, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**0D451E58

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0289/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0289/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

- I Nomear, GILSON RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 076.384.444-69, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Fiscalização e Tributação, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**5EB639C1

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0290/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0290/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

I – Nomear, RUBENITA DA COSTA DE BRITO, CPF  $N^{\circ}$  033.299.744-86, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor

Geral, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:** 369738E4

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0291/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0291/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – Nomear, AMANDA LOPES DE MENEZES, CPF Nº 076.247.384-30, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Programa Criança Feliz, com lotação na Secretaria de Ação Social deste município.

II — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**7CC8BF26

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0292/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0292/2021 Mataraca, 07 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

I – Nomear, JOSÉ SALVIANO DA SILVA, CPF N° 025.497.024-92, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial deste município.

 ${
m II}$  — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**F3A89325

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: ADESÃO AO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 00021/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021, Adesão nº. 2.8.001/2021 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a data de assinatura do contrato. **CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega e as empresas JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICACAO DE PAPEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 29.379.974/0001-00 no valor global de R\$ 92.969,00 (NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) - Contrato Administrativo nº 11.2.01/2021/CSL/FME.

Monteiro - PB, 09 de Julho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C41737FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO ADESÃO 2.8.001/2021 AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 00021/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Nº. 00021/2021. Assinada pela Prefeitura municipal de Remígio e de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor das empresas: JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICACAO DE PAPEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 29.379.974/0001-00 no valor global de R\$ 92.969,00 (NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), que tem por objeto a ADESÃO AO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 00021/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO, Fundamentada no Art. 20º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conseqüência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Monteiro - PB, 09 de Julho de 2021.

# ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7DB1BF52

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO PORTARIA Nº 248/2021

PORTARIA

Portaria GAPRE Nº 248/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 58, II e 73, II, b, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com Artigo 86 da Lei Municipal nº 1.645, de 08 de agosto de 2011,

Considerando a possibilidade de cessão de servidor e empregado público à União, com ressarcimento da remuneração, independente da esfera de Governo e Poder a que pertença, consoante art. 18 da Lei Federal nº 11.416/2006, com redação conferida pela Lei Federal nº 12.774/2012:

Considerando que a partir da regulamentação pelo CSJT (Ato nº 75/CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013), foi vedada a cessão de servidores, sem o ressarcimento de seus custos à origem;

### **RESOLVE:**

Artigo 1º – **PRORROGAR** por mais 01 (um) ano o prazo de cesssão da Servidora **MARICELMA APOLINÁRIA DA SILVA**, matrícula nº 521.055-0, professora de Educação Fundamental 1, ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monteiro-PB, com restituição da remuneração e encargos sociais pelo cessionário, em conformidade com o Art. 2º, I, do Ato nº 75/CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013, a contar de 01 de setembro de 2021, conforme Ofício TRT GP/CGPRES nº 049/2021, do Gabinete da Presidência daquela Corte de Justiça Especializada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, 01 de julho de 2021.

# ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita Municipal

Publicado por: Waldirene Aparecida Alves Bezerra Código Identificador:53DDFA62

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.68/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.68/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB, ALÉM DA IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS EXERCÍCIOS COMPREENDIDOS ENTRE 2017- A 2021. DATA DA ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). R\$ 40.800,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras pelo informações 3351-1510 telefone 3351-1544, ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 13 de Julho de 2021.

# ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:48D8BE27

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 – CONTRATO Nº 017/2020

Ementa: 004° Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>HARPIA</u> EMPREENDIMENTOS EIRELI na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 017/2020** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa <u>HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI</u> da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados,

resolvem aditar o contrato acima, mediante cláusulas/condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o valor de R\$ 35.146,96 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis e noventa e seis centavos), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho - PB, 23 de junho de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado - OAB/PB nº 21.401

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**93653BB1

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 05 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto no Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, *resolve:* 

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito coma Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, resolve:

# **DECRETAR**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

ALINE GRACIÉLA GOMES DE LUCENA VASCONCELOS Secretaria Municipal de Assistência Social

EDJANE PEREIRA CABRAL Secretaria Adjunta Municipal de Educação

ARIANA ALVES FRAGOSO Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

ISIS NAYANE PINTO ALVES Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF **Art.**  $2^{\circ}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 05 de julho de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**DBEAB24C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 379/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de fevereiro de 1999**, a cada dia 09 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **09 de fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 468/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

# RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CLAUDIA THAYSA DANTAS SILVA**, matrícula nº 0000699, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/07/2021 a 10/08/2021.

Picuí-PB, 12 de julho de 2021.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADA EM 13/07/2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A742456D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 383/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de agosto de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 1991**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completará em **01 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 470/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA**, matrícula nº 0000183, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Picuí-PB, 13 de julho de 2021.

# JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D94C6C76

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 384/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de agosto de 2014**, a cada dia 11 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completará em **11 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 465/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

# RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CHRISTIANE CLARA DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 0066217, Psicóloga Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/09/2021 a 13/10/2021.

Picuí-PB, 13 de julho de 2021.

# JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AD283BBA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 385/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 27 de fevereiro de 2008 e que entrou em exercício no cargo em 27 de fevereiro de 2008, a cada dia 27 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, que se completou em 27 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 461/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ELIZETE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 0065148, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 06/07/2021 a 04/08/2021.

Picuí-PB, 13 de julho de 2021.

# JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9F6F57EB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 386/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 06 de abril de 2010 e que entrou em exercício no cargo em 09 de abril de 2010, a cada dia 09 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 462/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora TERESA APARECIDA DA SILVA CRUZ LIMA, matrícula nº 0065348, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/08/2021 a 16/08/2021.

Picuí-PB, 13 de julho de 2021.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:90180F18

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2021, 157/2021, 158/2021 E 159/2021.

No dia 01 de julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº 156/2021

Fornecedor: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 08.449.096/0001-81

Itens: 220 - 221 - 223 - 224 - 228 - 243.

Valor: R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 157/2021

Fornecedor: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 20.721.561/0001-97

Itens: 03 - 04 - 05 - 28 - 30 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 47 - 48 - 49 -50 - 51 - 58 - 61 - 67 - 68 - 73 - 75 - 82 - 86 - 87 - 97 - 98 - 100 - 101 -

102 - 103 - 112 - 117 - 118 - 121 - 122 - 124 - 126 - 127 - 129 - 130 -

131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 140 - 141 - 145 - 146 - 151 - 153 -

156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 165 - 166 - 172 - 176 - 177 - 178 -

182 - 183 - 184 - 185 - 188 - 192 - 195 - 196 - 197 - 198 - 204 - 207 -

208 - 210 - 212 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 226 - 217 - 218 - 219 -

226 - 229 - 230 - 231 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 244 - 245 -246 - 247 - 248 - 250 - 252 - 255 - 257 - 259 - 262 - 265 - 267 - 271 -

274 - 279 - 280 - 284 - 287 - 288 - 295 - 298 - 299 - 300 - 305 - 311 -

312 - 313 - 314 - 316 - 320 - 323 - 335 - 340 - 343 - 344 - 345 - 355 -

375 - 404 - 411 - 419 - 421 - 431 - 465 - 469 - 472 - 474.

Valor: R\$ 477.917,63 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos).

Ata de Registro de Precos Nº 158/2021

Fornecedor: FRANCISCO BEZERRA FILHO.

CNPJ: 12.679.890/0001-99

Itens: 01 - 02 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 -

18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -

41 - 44 - 45 - 46 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 -

65 - 66 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 -

88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 99 - 104 - 105 - 106 - 107 -

108 - 109 - 110 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 119 - 120 - 123 - 138 -139 - 142 - 143 - 144 - 147 - 148 - 150 - 152 - 155 - 162 - 163 - 164 -

167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 174 - 175 - 179 - 180 - 181 - 186 - 187 -

189 - 190 - 191 - 193 - 194 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 205 - 206 -

209 - 211 - 213 - 214 - 222 - 225 - 227 - 232 - 233 - 234 - 235 - 242 -

249 - 251 - 253 - 254 - 256 - 258 - 260 - 261 - 263 - 264 - 266 - 268 -269 - 270 - 272 - 273 - 275 - 276 - 277 - 278 - 281 - 282 - 283 - 285 -286 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 296 - 297 - 301 - 302 - 303 - 304 -306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 315 - 317 - 318 - 319 - 321 - 322 - 324 -325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 336 - 338 -339 - 341 - 342 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 -356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 -368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 374 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 -382 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 -395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 405 - 406 - 407 -408 - 409 - 410 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 422 - 423 - 424 -425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 -438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 -450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 -462 - 463 - 464 - 466 - 467 - 468 - 470 - 471 - 473 - 475. Valor: R\$ 1.967.916,11 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 159/2021

Fornecedor: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA ME.

CNPJ: 18.421.772/0001-62

Itens: 26 - 27.

Valor: R\$ 71.150,00 (Setenta e Um Mil e Cento e Cinquenta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 01 de Julho de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

Proponente Vencedor

CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Proponente Vencedor

### FRANCISCO BEZERRA FILHO

Proponente Vencedor

# PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA ME

Proponente Vencedor

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**9936B50C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 018/2021 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 405/2021, 406/2021, 407/2021 E 408/2021

Pombal/PB, 01 de julho de 2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 405/2021

CONTRATADO: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO

EIRELI

CNPJ: 08.449.096/0001-81 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

CONTRATO Nº 406/2021

CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 20.721.561/0001-97

VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 477.917,63 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos).

CONTRATO Nº 407/2021

CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA FILHO

CNPJ: 12.679.890/0001-99 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 1.967.916,11 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Sete

Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos).

CONTRATO Nº 408/2021

CONTRATADO: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA ME

CNPJ: 18.421.772/0001-62 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 71.150,00 (Setenta e Um Mil e Cento e Cinquenta

Reais).

DOTACÃO: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE -12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% -12 368 1045 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 4490.30 99 - Material de Consumo - 3390.39

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Contratado

CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Contratado

FRANCISCO BEZERRA FILHO

Contratado

PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA ME

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes

Código Identificador: 1089EF8E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0km (zero quilometro), primeiro emplacamento para atendar o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB, conforme nº da proposta: 08698.105000/1210-01. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Telefone: supracitado. (083)3642-1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 12 de Julho de 2021

### ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**8000E1DC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 149/2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Tesoureiro e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOARES FARIAS, do cargo em comissão de TESOUREIRO, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 13 de Julho de 2021.

# JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador: DA3A8DAB

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 151/2021

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Tesoureiro e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** NOMEAR **RAFAELA VIVIANE COSTA GOMES**, para o cargo em comissão de **TESOUREIRO**, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 13 de Julho de 2021.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**42B9A51C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

# SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00014/2021

CONTRATO N° 00136/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS e CESARINO CONSTRUCOES EIRELI.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00136/2020, fica prorrogado para até 28 de janeiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 169/2018 e Art. 57, §1°, V, da Lei 8.666/93, tendo em vista o impedimento da execução do contrato por falta expedição do AIO (Aprovação para Início de Obra) emitido pelo setor responsável da Caixa Econômica Federal.

DATA: 20 de maio de 2021.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**4EEEB146

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 079/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 161.210,35 (cento e sessenta e um mil duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos); VALIDADE: 13 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de julho de 2021.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**7A0BB11F

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 046/2021

### Ref. Processo Licitatório nº 090/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta dos serviços de Confecção de cortinas em tecido para salas da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz.

### TERMO DE DISPENSA Nº 046/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a profissional a LUZIA GERALDA DOS SANTOS (CPF: 496.691.094-34), com a importância global de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993, a Contratação direta dos serviços de Confecção de cortinas em tecido para salas da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de julho de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**BDD5094C

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 – DISPENSA Nº 046/2021

# EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 – DISPENSA Nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: LUZIA GERALDA DOS SANTOS (CPF: 496.691.094-34); OBJETO: Confecção de cortinas em tecido para salas da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz; PRAZO DA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; VALOR GLOBAL: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI N° 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de julho de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**808B57CD

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2021

# INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: DAMIÃO SARAIVA DE **ANDRADE** 08229561443 inscrito no CNPJ Nº 31.731.338/0001-47; OBJETO: execução de serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 10 de junho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; TERCEIROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 1.150/200.150; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.120/200.120; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.120/200.120; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%:ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.113/262.000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.113/262.000; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE **TERCEIROS** - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2092 0000

REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO **ORCAMENTÁRIA-**02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENCÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA-**02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA 0.1.211/300.211: 0.1.530/001.530; JURÍDICA: FONTES: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; **ORÇAMENTÁRIA;** 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA-** 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA-**02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de julho de 2021.

Credenciante e Damião Saraiva de Andrade – pelo Credenciado.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:947237A1

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

# REF. CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração ASSUNTO: Credenciamento para execução de serviços de pedreiro.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o <u>Credenciamento para execução de serviços de pedreiro</u> junto ao Microempreendedor: **DAMIÃO SARAIVA DE ANDRADE 08229561443 (CNPJ Nº 31.731.338/0001-47).** 

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da Empresa DAMIÃO SARAIVA DE ANDRADE 08229561443 (CNPJ Nº 31.731.338/0001-47), através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de julho de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:** AE2BE107

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 170/2021

PREGÃO PRESENCÍAL Nº 015/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 079/2021

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 12 de julho de 2021, edição 2896.

ONDE-SE LÊ: SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

DEVE-SE LER: SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Ester Alencar dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de julho de 2021.

# JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria Nº 001/2021

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**E7BDB74B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2894/2021 EM, 13 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Infância e do Adolescência FIA do município de Sapé-PB..

SIDNEI PAIVA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Sapé – PB, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; a Lei Municipal nº 638/1992 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Sapé e dá outras providências; Lei Municipal nº 1206/2015 que dispõe sobre a criação do FIA, acrescenta artigos na Lei Municipal nº 638/1992 e dá outras providências, as normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90; e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria, CONSIDERANDO que o Fundo Municipal da Infância do Adolescente (FIA) é gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal da Infância do Adolescente (FIA) tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeada como Gestora do Fundo Municipal da Infância do Adolescente (FIA) a Senhora **Denise Ribeiro da Silva** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

 ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$  - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de julho de 2021.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**FE44E145

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DESERÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB (ITENS REMANESCENTES DO PP 043, 045); DECLARO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Soledade - PB, 13 de Julho de 2021

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**B0FC8888

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

**Art. 1º Designar Surama Souto Marinho Vasconcelos** para a Coordenadoria de Políticas Públicas para as mulheres de acordo com a **Lei nº 874/2021, de 15 de junho de 2021.** 

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2021.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 2BC0BD65

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

Art. 1º Designar Janaína Maria Barros de Araújo Moura Ramos, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Desenvolvimento Humano e Social para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2021.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**B6894B7E

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 4º (QUARTA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2021.

No dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas, na Sede do IPSOL, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Foi encaminhado em 29 de abril de 2021, através aplicativo WhatsApp, no grupo de Conselheiros do IPSOL, o balancete referente mês de março de 2021, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL. Foi informado que o saldo financeiro em 31 de março de 2021 era de R\$ 19.861.150,37 (dezenove milhões oitocentos e sessenta e um mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em fevereiro foi de R\$ -14.884,87 (catorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) negativa. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês março de rentabilidade anual percentual, descrição enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Foi informado que durante o exercício de março de 2021 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 346.016,71 (trezentos e quarenta e seis mil dezesseis reais e setenta e um centavos). Em março de 2021 o valor pago a Aposentados e Pensionistas somou R\$ 361.299,58 (trezentos e sessenta e um duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Foi informado as despesas administrativas no em março de 2021 foi de R\$ 27.539,12 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos), do total do valor da taxa de administração de março de 2021 de R\$ 34.208,98 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). Foi informado que os repasses das competências

março de 2021 encontram-se em situação regular, como também encontra-se com o Parcelamento 01413/2018 em situação regular, com as parcelas de 001 a 027 quitadas. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de março de 2021. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Conselheiros marcaram para o dia 27 de maio de 2021 a reunião para prestação de contas competência abril de 2021, na sede do IPSOL, às 8h. Não havendo nada mais a tratar encerrados os trabalhos. Participaram desta reunião, presencialmente, o Diretor Presidente, Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista e o Diretor Administrativo e Financeiro, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro e o Diretor Previdenciário, Vital Azevedo Junior e, de forma remota, os conselheiros Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Alexsandro Tome Ramos, Hilário Martins Borborema, Margarida Pereira de Araújo, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista, Kelly de Almeida Cunha, Rosemary Teodoro de Oliveira e Renilson Gomes Aprígio.

A diretoria ficará responsável em imprimir esta ata e buscar as assinaturas com cada conselheiro. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da Famup.

Conselheiros Municipais de Previdência:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA

MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA

KELLY DE ALMEIDA CUNHA

Conselheiros Fiscais:

ALEXSANDRO TOME RAMOS

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

RENILSON GOMES APRIGIO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

Diretoria:

VITAL AZEVEDO JUNIOR

Diretor Previdenciário

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:6C997A9F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 209/2021/SEAP/DRH

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 005/2002 de 31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 838/2020, Art. 27, resolve:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária laboral da servidora MARIA ELIZABETH DE LIMA QUEIROZ, para 6 (seis) horas diárias, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, durante o seu tratamento fisioterápico, em consonância com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, ainda, com as perícias elaboradas pela Junta Médica deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade, 12 de Julho de 2021.

#### JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Šilva **Código Identificador:**581E1453

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 210/2021/SEAP/DRH

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 005/2002 de 31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 838/2020, Art.27, resolve:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária laboral do servidor <u>PAULO</u> <u>EDUARDO ROBERTO DE ASSIS</u>, para 8 (oito) horas semanais, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL ENDOCRINOLOGISTA, durante o seu tratamento médico, em consonância com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, ainda, com as perícias elaboradas pela Junta Médica deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade, 12 de Julho 2021.

# JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador: EB929230

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

### GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00036/2021-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00036/2021-01

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: CHARLES MAGLIANI LOPES SILVA

CNPJ nº 10.641.816/0001-58 RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, S/N CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (083) 99648-6183

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 36/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 36/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 36/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 36/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 70.779,00 (setenta mil setecentos e setenta e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 36/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 36/2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 36/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 001/2021, em até 2 (dois) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 36/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	CHARLES MAGLIANI LOPES SILVA

# PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

I KEI EI I OKA MONICII AL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: CHARLES MAGLIANI LOPES SILVA CNPJ nº 10.641.816/0001-58 RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, S/N CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (083) 99648-6183

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00036/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Carne Bovina Fresca 1° – contra filé, alcatra, chã de dentro, patinho – resfriada, cortada em cubos pequenos, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC n°12 de02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser de sacos de	Kg	700	38,28	26.796,00

### Paraíba , 14 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | № 2898

1	plástico transparentes, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 1 kg por embalagem.				1
4	Carne bovina tipo costela, em tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente.	Kg	300	24,10	7.230,00
5	Carne seca, charque bovino, resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.		100	19,50	1.950,00
7	Filé de Peito Frango – Congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com registro no SIF.	Kg	1000	14,80	14.800,00
9	Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	Kg	550	9,79	5.384,50
11	Lingüiça tipo calabresa: Lingüiça calabresa, elaborada com carne suína, isento de corantes em sua formulação, conservada em temperatura de congelamento. Deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característico. Embalagem hermeticamente fechada. Deve apresentar SIF.	Kg	650	22,49	14.618,50
				Total:	70.779,00

Condado - PB, 10 de Junho de 2021.

#### CHARLES MAGLIANI LOPES SILVA

10.641.816/0001-58

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:0EFB0D08

### GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00036/2021-02

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00036/2021-02

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00036/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 09.149.197/0001-08

RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, SN CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857–000

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 36/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 36/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 36/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 36/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 61.793,00 (sessenta e um mil setecentos e noventa e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 36/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 36/2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 36/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 001/2021, em <u>até 2 (dois) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 36/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante		
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ		
	Prefeito		
	707.924.224-06		
	Pelo Contratado		
	DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		

#### PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 09.149.197/0001-08 RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, SN CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00036/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Carne Bovina 2º – Fresca em cubos (acém, músculo), resfriada, cortada em cubos pequenos, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser de sacos de plástico transparentes, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg por embalagem.	Kg	650	30,50	19.825,00
5	Coxa e antecoxa de frango proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria ( amarelo-pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.	Va	300	9,79	2.937,00
3	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (MERLUZA): Carne de merluza sem pele, cartilagens, ossos e parasitas, cortada no formato de iscas. Após o descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, odor, cor e sabor próprios, livres de manchas, partes de pele, cartilagens, espinhos e parasitas. Variação de peso após o descongelamento deverá ser de no máximo 10%.	V.	100	23,10	2.310,00
.0	Lingüiça de Frango: Lingüiça de carne de frango. Pequena quantidade de gordura aparente. Deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característico. Embalagem hermeticamente fechada. Deve apresentar SIF.	Kg	650	14,70	9.555,00
.3	Mortadela, de primeira qualidade, tipo carne mista, resfriada, embalada em plástico inviolável, selada à vácuo. A embalagem deve conter: os dados de identificação, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.		350	8,40	2.940,00
4	Peito de frango sem osso, proveniente de aves sadias com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelopardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.		1100	12,00	13.200,00
5	Presunto, cozido, ótima qualidade, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, textura firme e macia, cor homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter: os dados de identificação, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	V.	740	14,90	11.026,00
				Total:	61.793,00

Condado - PB, 10 de Junho de 2021.

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

09.149.197/0001-08

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:8DFF437D

**GABINETE DO PREFEITO** ATA Nº RP 00037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00037/2021

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro -Condado - PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada: PROPONENTE: DROGAFONTE LTDA CNPJ nº 08.778.201/0001-26 R BARAO DE BONITO, 408 – ANEXO 424/450 VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080 (81) 2102-1819

### REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos precos e condições observados no Pregão 37/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 62.706,00 (sessenta e dois mil setecentos e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2021.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2021, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência:

- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de Junho de 2021.

Pelo Contratante		
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ		
Prefeito		
707.924.224-06		
Pelo Contratado		
DROGAFONTE LTDA		

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA** CNPJ n° 08.778.201/0001-26

R BARAO DE BONITO, 408 – ANEXO 424/450

VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

(81) 2102-1819

REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Haloperidol 2 mg/mL Solução oral	UNIÃO QUÍMICA	Frasco 20ml	200	2,85	570,00
7	Risperidona 1 mg Comprimido	PRATI DONAD	Comprimido	5000	0,12	600,00
9	Tenoxicam 20 mg/mL Solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	Frasco-Ampola	500	7,13	3.565,00
12	Amoxicilina 500 mg Cápsula	UNICHEM	Cápsula	20000	0,17	3.400,00
13	Atenolol 50 mg comprimido	PRATI DONAD	Comprimido	20000	0,08	1.600,00
16	Clonazepam 2,5 mg/mL Solução oral	HIPOLABOR	Frasco 20ml	3000	1,66	4.980,00
17	Cloridrato de amiodarona 200 mg Comprimido	GEOLAB	Comprimido	5000	0,48	2.400,00
18	Cloridrato de amitriptilina 25 mg Comprimido	BRAINFARMA	Comprimido	70000	0,12	8.400,00

### Paraíba , 14 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2898

19	Cloridrato de metformina 500 mg Comprimido	MERCK	Comprimido	60000	0,07	4.200,00
20	Cloridrato de metformina 850 mg Comprimido	MERCK	Comprimido	80000	0,11	8.800,00
21	Cloridrato de prometazina 25 mg Comprimido	CRISTALIA	Comprimido	20000	0,13	2.600,00
24	Espironolactona 25 mg Comprimido	SEM	Comprimido	5000	0,15	750,00
25	Espironolactona 100 mg Comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	5000	0,70	3.500,00
28	Ibuprofeno 50 mg/mL Suspensão oral	NATULAB	Frasco 30ml	800	1,87	1.496,00
30	Losartana potássica 50 mg Comprimido	SEM	Comprimido	150000	0,08	12.000,00
32	Maleato de enalapril 5 mg Comprimido	CIMED	Comprimido	10000	0,07	700,00
33	Maleato de enalapril 20 mg Comprimido	MEDQUIMICA	Comprimido	35000	0,07	2.450,00
36	Sulfato de salbutamol 5 mg/mL Solução para inalação	GLAXOSMITHK	Frasco 10ml	50	13,90	695,00
Total:					62.706,00	

Condado - PB, 10 de Junho de 2021.

**DROGAFONTE LTDA** 08.778.201/0001-26

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:C5B07368

#### GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00041/2021-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00041/2021-01

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00041/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ nº 08.449.096/0001-81

R ANISIO SALATIEL, SN – GALPAO 03 ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020–000 (83) 3221-0137

CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 41/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 41/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 41/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 41/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 76.636,00 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 41/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 41/2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 41/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 041/2021, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 41/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 29 de Junho de 2021.

	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
TESTEMUNHAS	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura do município.

PROPONENTE: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ n° 08.449.096/0001-81

R ANISIO SALATIEL, SN – GALPAO 03 ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020–000 (83) 3221-0137

CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00041/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
18	Base para relé fotoelétrico	MAPRETRON	Und	100	9,00	900,00
21	Braço galvanizado c/sapata de 1,0mt x 25,4mm parede 1,5	OLIVO	Und	60	33,50	2.010,00
35	Cabo auto flexível 1,5mm	LUNACABOS	Mt	2000	1,55	3.100,00
36	Cabo auto flexível 2,5mm	LUNACABOS	Mt	2000	2,40	4.800,00
46	Cabo pp 2x1,0mm	LUNACABOS	Mt	300	3,95	1.185,00
47	Cabo pp 2x1,5mm	LUNACABOS	Mt	300	4,95	1.485,00
48	Cabo pp 2x2,5mm	LUNACABOS	Mt	200	7,45	1.490,00
49	Cabo pp 2x4,0mm	LUNACABOS	Mt	200	11,40	2.280,00
51	Cabo pp 3x4,0mm	LUNACABOS	Mt	200	16,50	3.300,00
96	Disjuntor tripolar 10A a 32A	OUROLUX	Und	12	46,00	552,00
97	Disjuntor tripolar 40A a 50A	OUROLUX	Und	12	46,00	552,00
99	Disjuntor tripolar 100A	OUROLUX	Und	3	140,00	420,00
133	Lâmpada eletrônica 15W	OUROLUX	Und	200	10,95	2.190,00
135	Lâmpada eletrônica 23W	OUROLUX	Und	200	18,10	3.620,00
137	Lâmpada eletrônica 44W	OUROLUX	Und	60	40,00	2.400,00
142	Lâmpada led A60 5w	OUROLUX	Und	80	6,90	552,00
143	Lâmpada led A60 7w	OUROLUX	Und	80	6,90	552,00
144	Lâmpada led A60 10w	ELBRUS	Und	80	10,00	800,00
145	Lâmpada A60 15w	ELBRUS	Und	80	14,90	1.192,00
146	Lâmpada led tubo 9/10w	ELBRUS	Und	60	12,90	774,00
147	Lâmpada led tubo 18/20w	ELBRUS	Und	60	16,00	960,00
148	Lâmpada Bulbo T130 40w 6500k E27	OUROLUX	Und	120	37,70	4.524,00
150	Lâmpada mixta 160W E-27	OUROLUX	Und	10	18,00	180,00
151	Lâmpada mixta 250W E–27	OUROLUX	Und	10	27,90	279,00
153	Lâmpada vapor metálico r7s 150W	ELBRUS	Und	10	34,90	349,00
155	Lâmpada vapor metálico E–40 400W	OUROLUX	Und	30	44,00	1.320,00
157	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	ELBRUS	Und	40	28,00	1.120,00
158	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	ELBRUS	Und	40	36,40	1.456,00
159	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	ELBRUS	Und	30	40,00	1.200,00
166	Luminaria caneca aberta soqute E-27	OLIVO	Und	60	38,00	2.280,00
182	Plafon led 18w embutir	OUROLUX	Und	30	32,30	969,00
183	Plafon led 24w embutir	OUROLUX	Und	30	52,00	1.560,00
187	Plafon led 24w sobrepor	OUROLUX	Und	30	61,50	1.845,00
195	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 100W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	SORTLUZ	Unid	40	125,00	5.000,00
197	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 200W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	SORTLUZ	Unid	40	328,00	13.120,00
205	Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 6000K.	SORTLUZ	Unid	40	78,00	3.120,00
207	Relé fotoelétrico NF	MAPRETRON	Und	200	16,00	3.200,00
	•	•	•	Total:		76,636,00

Condado - PB, 29 de Junho de 2021.

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

08.449.096/0001-81

**Publicado por:** Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**EF381593

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00041/2021-02

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00041/2021-02

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ n° 04.315.234/0001-89 BR 427 KM 101, S/N – \*\*\*\*\*\*\* WALFREDO GURGEL - CAICO - RN - 59300–000 (84) 9902-6229 PREMOLCAICO@GMAIL.COM

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 41/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 41/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 41/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 41/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 242.259,65 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 41/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 41/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 41/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 041/2021, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 41/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 29 de Junho de 2021.

	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
TESTEMUNHAS	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

# PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura do município.

PROPONENTE: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ n° 04.315.234/0001-89 BR 427 KM 101, S/N – \*\*\*\*\*\*\*

WALFREDO GURGEL - CAICO - RN - 59300–000

# (84) 9902-6229 PREMOLCAICO@GMAIL.COM

### Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00041/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

,	-					
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Abracadeira cunha 1/2 Abracadeira cunha 3/4	OLIVO OLIVO	Und Und	200	1,60 1,85	320,00 370,00
3	Abracadeira cunha 1	OLIVO	Und	200	2,25	450,00
4	Abracadeira cunha 1 1/4	OLIVO	Und	200	3,35	670,00
5	Abracadeira nylon 150x 2,5 pt	OLIVO	Und	1000	0,18	180,00
6	Abracadeira nylon 200x 3,6 pt	OLIVO	Und	1000	0,26	260,00
7	Abracadeira nylon 2800x 4,6 pt	OLIVO	Und	1000	0,33	330,00
9	Alicate de Bico	OLIVO	Unid	3	34,35	103,05
11	Alça preformada 10mm	OLIVO	Und	20	3,25	65,00
12	Alça preformada 16mm	OLIVO OLIVO	Und Und	20	3,50	70,00
13 14	Alça preformada 25mm  Armacao pesada 1x1 (1/8)	OLIVO	Und	40	4,40 14,20	88,00 568,00
15	Arruela de aluminio 1	OLIVO	Und	30	1,45	43,50
16	Arruela aluminio 3/4	OLIVO	Und	20	0,95	19,00
17	Arruela quadrada	OLIVO	Und	70	1,45	101,50
19	Bota de couro	TYF	Und	50	109,00	5.450,00
20	Bota de couro para eletricista	TYF	Und	3	110,00	330,00
22	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 31,75 mm	OLIVO	Und	40	179,00	7.160,00
23	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 48,3mm	OLIVO	Und	30	235,00	7.050,00
24 25	Braco p/tempo em aluminio Bucha alumínio 1	OLIVO OLIVO	Und Und	30	37,00 1,75	1.110,00 52,50
27	Bucha aluminio 3/4	OLIVO	Und	20	1,33	26,60
29	Cabeçote 1"1/2 de alumino	OLIVO	Und	5	8,30	41,50
30	Cabeçote 1 1/2 de alumino  Cabeçote 1 1/4 de alumino	OLIVO	Und	4	7,55	30,20
31	Cabeçote 3/4 de alumino	OLIVO	Und	10	5,25	52,50
32	Cabo flexível 25,0mm	NFIO	Mt	500	24,60	12.300,00
33	Cabo flexível 10,0mm	NFIO	Mt	200	11,55	2.310,00
34	Cabo flexível 16,0mm	NFIO	Mt	200	15,50	3.100,00
37	Cabo auto flexível 4,0mm	NFIO	Mt	1000	4,10	4.100,00
38	Cabo auto flexível 6,0mm	NFIO	Mt	1000	5,80	5.800,00
39 40	Cabo rigido 6,0mm  Cabo rigido 10,0mm	NFIO NFIO	Mt Mt	400 200	8,69 13,60	3.476,00 2.720,00
41	Cabo cci 2 pares	NFIO	Mt	200	1,30	260,00
43	Cabo duplex 10mm	NFIO	Mt	300	3,90	1.170,00
44	Cabo duplex 16mm	NFIO	Mt	400	0,85	340,00
45	Cabo nú 6,0mm	NFIO	Mt	100	7,60	760,00
50	Cabo pp 2x6,0mm	NFIO	Mt	200	16,60	3.320,00
52	Cabo pp 3x6,0mm	NFIO	Mt	200	24,50	4.900,00
53	Cabo quadruplex 10mm	NFIO	Mt	400	10,65	4.260,00
54 57	Cabo quadruplex 16mm	NFIO	Mt	300	14,95	4.485,00
58	Caixa luz 4x2 plastica Caixa luz 4x4 plastica	LUKMA LUKMA	Und Und	50	2,39 3,60	143,40 180,00
59	Caixa medição monofásica padrão Energisa	LUKMA	Und	20	88,00	1.760,00
60	Caixa medição trifasica padrão Energisa	LUKMA	Und	6	188,00	1.128,00
61	Canaleta pvc Perfilada 20x20	LUKMA	Und	20	18,60	372,00
62	Canaleta pvc perfilada 30x30	LUKMA	Und	20	31,95	639,00
63	Canaleta pvc perfilada 50x50	LUKMA	Und	20	50,30	1.006,00
64	Canaleta pvc perfilada 80x80	LUKMA	Und	10	85,00	850,00
66	Centro de Distribuição 12 a 16 disj com barramento	LUKMA	Und	3	152,30	456,90
67	Centro de Distribuição 3 a 4 disj	LUKMA	Und	3	25,80	77,40
69	Chave de iluminação publica de 30A	LUKMA	Und	2	368,00	736,00
70 71	Chave de iluminação publica de 60A Chave magnetica de 1cv á 3cv monofasica	LUKMA LUKMA	Und Und	3	515,00 264,50	1.030,00 793,50
72	Chave magnetica de 1cv a 3cv monorasica  Chave magnetica de 0,5cv á 3cv trifasica	LUKMA	Und	3	223,00	669,00
73	Chave magnetica de 5cv monofasica	LUKMA	Und	2	275,00	550,00
74	Chave magnetica de 5cv trifasica	LUKMA	Und	2	236,00	472,00
75	Cinturão Paraquedista Abd Eletricista Engate Automático	INTELLI	Unid	3	270,50	811,50
76	Conector cunha tipo I a II	INTELLI	Und	50	8,00	400,00
77	Conector cunha tipo III a IV	INTELLI	Und	50	4,35	217,50
78	Conector perfuração pequeno	INTELLI	Und	30	10,00	300,00
79	Conector perfuração medio	INTELLI	Und	20	12,50	250,00
80	Conector para haste terra GTDU	INTELLI	Und	20	11,50	230,00
81 83	Cinto de segurança p/ eletricista Cordão 750v 2x0,75mm	INTELLI BOREAL	Und Mt	600	216,00 2,22	432,00 1.332,00
84	Cordão 750v 2x1,00mm	BOREAL	Mt	600	2,56	1.536,00
85	Cordão 750v 2x1,50mm	BOREAL	Mt	700	2,87	2.009,00
86	Cordao 100 leds	SORTE LUZ	Und	60	146,00	8.760,00
	Disjuntor monofásico 10A a 32A	LUKMA	Und	50	9,70	485,00
93	Disjuntor monofásico 40A	LUKMA	Und	10	9,70	97,00
93 94	v	LUKMA	Und	10	9,70	97,00
94 95	Disjuntor monofásico 50A					408,00
94 95 98	Disjuntor tripolar 63A	LUKMA	Und	8	51,00	
94 95 98 100	Disjuntor tripolar 63A Eletroduto Corrugado 20 (conduite)	LUKMA LUKMA	Mt	500	1,40	700,00
94 95 98 100 101	Disjuntor tripolar 63A Eletroduto Corrugado 20 (conduite) Eletroduto Corrugado 25 (conduite)	LUKMA LUKMA LUKMA	Mt Mt	500 500	1,40 2,00	700,00 1.000,00
94 95 98 100 101 102	Disjuntor tripolar 63A Eletroduto Corrugado 20 (conduite) Eletroduto Corrugado 25 (conduite) Eletroduto Corrugado 32 (conduite)	LUKMA LUKMA LUKMA LUKMA	Mt Mt Mt	500 500 200	1,40 2,00 2,80	700,00 1.000,00 560,00
94 95 98 100 101 102 111	Disjuntor tripolar 63A  Eletroduto Corrugado 20 (conduite)  Eletroduto Corrugado 25 (conduite)  Eletroduto Corrugado 32 (conduite)  Extensão 2p+t 3mt	LUKMA LUKMA LUKMA LUKMA ROMAZI	Mt Mt Mt Und	500 500 200 15	1,40 2,00 2,80 26,00	700,00 1.000,00 560,00 390,00
94 95 98 100 101 102	Disjuntor tripolar 63A Eletroduto Corrugado 20 (conduite) Eletroduto Corrugado 25 (conduite) Eletroduto Corrugado 32 (conduite)	LUKMA LUKMA LUKMA LUKMA	Mt Mt Mt	500 500 200	1,40 2,00 2,80	700,00 1.000,00 560,00

114	Fita de aco 3/4 inoxidável	ROMAZI	Mt	50	3,00	150,00
115	Fita auta fusão 10m	DECORLUX	Und	20	30,00	600,00
116	Fita isolante 20m	DECORLUX	Und	50	7,40	370,00
118	Haste terra 1,20cm	OLIVIO	Und	20	16,99	339,80
119	Haste terra 1,50cm	OLIVIO	Und	20	19,70	394,00
120	Haste terra 2,40cm	OLIVIO	Und	10	30,50	305,00
121	Interruptor 1 tecla	ROMAZI	Und	80	6,85	548,00
122	Interruptor 1 tecla com tomada pad	ROMAZI	Und	60	8,15	489,00
123	Interruptor 2 teclas com tomada pad	ROMAZI	Und	60	10,60	636,00
124	Interruptor 3 teclas	ROMAZI	Und	50	10,85	542,50
125	Interruptor 1 tecla ext	ROMAZI	Und	80	7,50	600,00
126	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	ROMAZI	Und	60	10,80	648,00
127	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor ext	ROMAZI	Und	60	14,60	876,00
128	Interruptor 2 teclas sobrepor	ROMAZI	Und	60	10,00	600,00
129	Interruptor 3 teclas sobrepor	ROMAZI	Und	60	11,50	690,00
130	Isolador porcelana para armação	ROHDINA	Und	20	7,50	150,00
134	Lâmpada eletrônica 20W	SORTE LUZ	Und	200	12,30	2.460,00
	*		Und	60	23,20	1.392,00
136	Lâmpada eletrônica 30W	SORTE LUZ				
138 139	Lâmpada eletrônica 60W	SORTE LUZ	Und	60	62,00	3.720,00
	Lâmpada fluorescente 20W	SORTE LUZ	Und	60	9,50	570,00
140	Lâmpada fluorescente 40W	SORTE LUZ	Und	60	10,40	624,00
141	Lâmpada PAR 30 11W 300K	SORTE LUZ	Und	30	41,00	1.230,00
149	Lâmpada Bulbo T160 65w 6500k E27	AVANT	Und	80	45,50	3.640,00
152	Lâmpada vapor metálico r7s 70W	OUROLUX	Und	10	34,30	343,00
154	Lâmpada vapor metálico E–40 250W	OUROLUX	Und	30	43,60	1.308,00
156	Lâmpada vapor sódio E–27 70W	OUROLUX	Und	120	27,90	3.348,00
160	Luminaria slim 1x9w	SORTE LUZ	Und	30	28,50	855,00
161	Luminaria slim 1x18w	SORTE LUZ	Und	30	38,40	1.152,00
164	LUMINARIA LINEA LED	SORTE LUZ	Und	60	50,00	3.000,00
165	Luminaria Led de Solo Ext	SORTE LUZ	Und	20	45,00	900,00
167	Luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 250w	OLIVO	Und	30	223,00	6.690,00
168	Luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 400w	OLIVO	Und	30	223,00	6.690,00
169	Luminaria optal em aluminio injetado p/ lâmp. 400w	OLIVO	Und	20	510,00	10.200,00
170	Luminaria tartaruga	OLIVO	Und	50	22,00	1.100,00
171	Luva alta tensão – classe 3–30kv	TYF	Unid	3	660,00	1.980,00
175	Mangueira led	SORTE LUZ	Mt	800	12,90	10.320,00
176	Meteoro	TYF	Und	60	103,00	6.180,00
177	Parafuso para poste 12x200 (08)	OLIVO	Und	40	9,30	372,00
178	Parafuso para poste 12x250 (10)	OLIVO	Und	40	11,00	440,00
179	Plafon com soquete porcelana	ROHDINA	Und	100	7,00	700,00
180	Plafon led 6w embutir	SORTE LUZ	Und	30	21,15	634,50
184	Plafon led 6w sobrepor	SORTE LUZ	Und	30	24,60	738,00
185	Plafon led 12w sobrepor	SORTE LUZ	Und	30	31,00	930,00
186	Plafon led 18w sobrepor	SORTE LUZ	Und	30	26,00	780,00
188	Pino Adaptador 2pt	ROMAZI	Und	30	5,00	150,00
189	Plug macho	ROMAZI	Und	30	4,40	132,00
190	Plug femea	ROMAZI	Und	30	4,50	135,00
192	Projetor para lâmpada E-40 400W	OUROLUX	Und	10	77,00	770,00
193	Projetor para lâmpada E-27 250W	OUROLUX	Und	10	77,00	770,00
194	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 100W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	SORTE LUZ	Unid	40	164,00	6.560,00
196						18.900,00
	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 200W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	SORTE LUZ	Unid	60	315,00	18.900,00
198	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 200W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	SORTE LUZ	Unid Unid	60 40	315,00 50,00	2.000,00
198	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	SORTE LUZ	Unid	40	50,00	2.000,00
198 199	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K. Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	SORTE LUZ SORTE LUZ	Unid Unid	40 40	50,00 50,00	2.000,00 2.000,00
198 199 200	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.	SORTE LUZ SORTE LUZ SORTE LUZ	Unid Unid Unid	40 40 40	50,00 50,00 38,00	2.000,00 2.000,00 1.520,00
198 199 200 201	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.	SORTE LUZ SORTE LUZ SORTE LUZ SORTE LUZ	Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40	50,00 50,00 38,00 37,40	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00
198 199 200 201 202	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.	SORTE LUZ SORTE LUZ SORTE LUZ SORTE LUZ SORTE LUZ	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00
198 199 200 201 202 203	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 6000K.	SORTE LUZ	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40 40 40	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50 60,00	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00 2.400,00
198 199 200 201 202 203 204	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K. Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K. Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K. Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.	SORTE LUZ	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40 40 40 40	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50 60,00 74,00	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00 2.400,00 2.960,00
198 199 200 201 202 203 204 206	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.	SORTE LUZ RGC	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40 40 40 40 20	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50 60,00 74,00 110,00	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00 2.400,00 2.960,00 2.200,00
198 199 200 201 202 203 204 206 208	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.  Reator vapor sódio 400W interno  Relé fotoelétrico retardo NA	SORTE LUZ RGC EXATRON	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40 40 40 40 20 6	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50 60,00 74,00 110,00 17,90	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00 2.400,00 2.200,00 107,40
198 199 200 201 202 203 204 206 208 211	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.  Reator vapor sódio 400W interno  Relé fotoelétrico retardo NA  Soquete com rabicho E–27	SORTE LUZ RGC EXATRON ROHDINA	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40 40 40 40 20 6	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50 60,00 74,00 110,00 17,90 3,70	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00 2.400,00 2.960,00 2.200,00 107,40 370,00
198 199 200 201 202 203 204 206 208 211 212 213	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.  Reator vapor sódio 400W interno  Relé fotoelétrico retardo NA  Soquete com rabicho E–27  Soquete porcelana E–40  Tubo snofall	SORTE LUZ RGC EXATRON ROHDINA ROHDINA	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40 40 40 40 20 6 100 50	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50 60,00 74,00 110,00 17,90 3,70 10,00	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00 2.400,00 2.960,00 2.200,00 107,40 370,00 500,00 4.200,00
198 199 200 201 202 203 204 206 208 211 212 213 215	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K. Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K. Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K. Reator vapor sódio 400W interno Relé fotoelétrico retardo NA Soquete com rabicho E–27 Soquete porcelana E–40 Tubo snofall Tomada 2P+T 10A embutir	SORTE LUZ RGC EXATRON ROHDINA ROHDINA ROHDINA ROHDINA	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40 40 40 40 20 6 100 50 50	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50 60,00 74,00 110,00 17,90 3,70 110,00 84,00 6,90	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00 2.400,00 2.200,00 107,40 370,00 550,00 4.200,00 552,00
198 199 200 201 202 203 204 206 208 211 212 213 215 216	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.  Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 6000K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.  Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.  Restor vapor sódio 400W interno  Restor vapor sódio 400W interno  Restor vapor sódio 400W interno  Touto snofall  Tomada 2P+T 10A embutir  Tomada 2P+T 10A externa	SORTE LUZ RGC EXATRON ROHDINA ROHDINA ROHDINA ROMAZI ROMAZI	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40 40 40 40 20 6 100 50 80	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50 60,00 74,00 110,00 17,90 3,70 10,00 84,00 6,90 9,60	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00 2.400,00 2.200,00 107,40 370,00 500,00 4.200,00 4552,00 480,00
198 199 200 201 202 203 204 206 208 211 212 213 215	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K. Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K. Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K. Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K. Reator vapor sódio 400W interno Relé fotoelétrico retardo NA Soquete com rabicho E–27 Soquete porcelana E–40 Tubo snofall Tomada 2P+T 10A embutir	SORTE LUZ RGC EXATRON ROHDINA ROHDINA ROHDINA ROHDINA	Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	40 40 40 40 40 40 40 40 20 6 100 50 50	50,00 50,00 38,00 37,40 58,50 60,00 74,00 110,00 17,90 3,70 110,00 84,00 6,90	2.000,00 2.000,00 1.520,00 1.496,00 2.340,00 2.400,00 2.200,00 107,40 370,00 500,00 4.200,00 552,00

Condado - PB, 29 de Junho de 2021.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA 04.315.234/0001-89

**Publicado por:** Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**7E541603

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 340/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, resolve conceder 15 dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir de 21/06/2021 a 05/07/2021.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
0065012	ADELIANY DE FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000812	ADELMA DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064967	ADEMILDE DANTAS HENRIQUES	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066334	ADILLA NAELLY SILVA FAUSTINO ANDRADE	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0065434	ADJANILZA FERNANDES DA S. ARAUJO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065282 2017084	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2020/2021
0064958	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI AEDJA LUCIANO MOURA ARAUJO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000387	ALESSANDRA VITORIA DE L. DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000531	ALINE ALDENORA DE ARAUJO SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066473	ALINE CARLA DA SILVA COSTA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017451	AMANDA GISLENNE DE MEDEIROS DANTAS	29.06.2021 à 13.07.2021	2021/2022
0066265	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA COSTA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064806	ANA CLÁUDIA ROCHA ANDRADE	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000797 2017441	ANA CRISTINA DANTAS ANA IONARA DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2021/2022
0066332	ANA LIGIA MEDEIROS CAMARA	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0065427	ANA MARIA AMANCIO FREITAS DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065053	ANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017450	ANDRÉ MACEDO COSTA	21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022
2017095	ANDRÉA DE FREITAS MELLO LIMA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000789	ANDREANI FARIAS E SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017159	ANDREZA RÉGIA BEZERRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017452	ANNA RAISSA BRITO RODRIGUES	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022 2020/2021
0065051 2017048	ANNE FLAYSE FRANÇA DE LIMA ANNE HANEYSE FERREIRA DOS SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017219	ANTÔNIO EVANDRO DE MACEDO COSTA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065038	ANTONIO MARCOS BORGES CAMARA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066534	ARTUR MARTINS DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0064876	AURI ARAUJO DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000524	AZENATE DA COSTA SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017500	BRUNA KELLY PINHEIRO LUCENA	21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022
0000834	CARLOS ALBERTO CORREIA PEREIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065319 0065327	CARMENCITA COSTA FERNANDES CHRISTIANE KELLY NUNES CAVALCANTI	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2020/2021
2017438	CINTHIA DIESKA DE LIMA V. MACEDO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022
0065376	CLAUDIA CIRNE MARTINS DE OLIVEIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065423	CLEDJANEIDE ROBERIA A. DOS SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064836	CLIDENORA DE ARAUJO FERREIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065394	DJANIRA MODESTO DOS SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066189	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
2017433	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022
0064773 0066230	EDIJOELMA DANTAS NUNES EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2019/2020
0065118	EDJANE DA SILVA MACEDO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065113	EDMILSON CARLOS DE ABREU	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065237	ELAINE BRIGIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000591	ELISVALDO DANTAS DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017049	ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065036	ELIZANEIDE AMORIM NEGREIROS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064873	ENALIGIA FERREIRA DE MEDEIROS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065343 0065350	ERIVALDO DOS SANTOS ERIVANEIDE D. DOS SANTOS GORGÔNIO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2020/2021
0066316	ERLÃ COSTA DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0066232	EUDES DINIZ LIMA	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
2017538	EUDES DINIZ LIMA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017542	FABIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000533	FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065231	FRANCIMARA ALCIDECIA DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066254	FRANCINEIDE MARTINS SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0065391 0066203	FRANCISCA MARLY GOMES DE AZEVEDO FRANCISCA REGIANE DARLA S. DE OLIVEIRA	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2019/2020
0066226	FRANCISCO RUDJACKSON DOS S. RAIMUNDO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0066257	FRANCISCO RODIACASON DOS S. RAINFONDO FRANCIVAN MACEDO GUEDES	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
2017094	FRANCIVÂNIA ARAÚJO MOREIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064782	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066229	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0000598	GENIVAL DOS SANTOS MOREIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0065215	GEOVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064971 2017642	GERLANDO ALVES GOMES GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2021/2022
0066670	GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO GICIONEIDE SOARES FELICIANO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022
0065269	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066319	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
2017594	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022
0065328	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066341	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0000532	IVALDO DE OLIVEIRA PINTO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065317	IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017216 0065176	IZABELLA KATARINE MEDEIROS ALMEIDA JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2020/2021
0065176	JAILMA LUZIA DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0000647	JAILSON LUCENA DANTAS  JAILSON LUCENA DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021

_	•	•	
0064961	JANIO SARAIVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065338	JARBAS DOS SANTOS SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064927	JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017217 0064885	JEBSON DAVID HENRIQUES DE LIMA COSTA JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2020/2021
0065108	JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS  JOAN PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017249	JORDÂNIA DA COSTA PEREIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000014	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017463	JOSE MARCIO DA SILVA ARAUJO	21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022
0066321	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0066667	JOSEFA EDINETE QUEIROZ ARAUJO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064913	JOSEFA ERILENE DA COSTA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000657	JOSEFA EULALIA DE MEDEIROS FARIAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000725	JOSELILDO DE OLIVEIRA ALVES	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066693	JOSENILDA DOS SANTOS LIMA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064779	JOSILENE SOUTO DE OLIVEIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065101	JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065035	JOSIVALDO ALVES DA PAIXAO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000652	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017085	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017119	LENILDA DE AZEVEDO SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065111	LIDIANA GERLAIDE DE LIMA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065389	LINDACY FARIAS DOS SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065049	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017188	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017434 0065099	LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO LUCIANA LIMA DE ALMEIDA MELO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022 2020/2021
0066227	LUCIANO DE MEDEIROS DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0066227	LUCIANO DE MELO SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000818	LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000599	LUCIENE SOARES SILVA SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065225	LUIZA REGINA DANTAS ALFREDO CRUZ	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065174	MARCONI DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066682	MARCOS ABRANTES DE ANDRADE	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000537	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000458	MARIA ALCILENE CASTRO CABRAL	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066233	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0000513	MARIA BETANIA BATISTA AZEVEDO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065290	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065208	MARIA DA GUIA OLIVEIRA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000612	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000522	MARIA DAS DORES SILVA DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065426	MARIA DAS GRAÇAS MAIA DOS SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064935	MARIA DAS VIRGENS FERNANDES	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064735	MARIA DAS VITORIAS A. COSTA E SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000521	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017494	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2021/2022
0065349	MARIA DE LOURDES CASADO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000821	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066365	MARIA DO PATROCINIO C. TARGINO	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0000634	MARIA ERIMAR SANTOS OLIVEIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064886	MARIA JOSE SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064997 0065105	MARIA LENISE MARTINS M. DE ARAUJO  MARIA MADALENA DE LIMA	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2020/2021
2017053	MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066674	MARIA REJANE DANTAS DE MEDEIROS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017096	MARIA ROSEILDA DE LIMA ALMEIDA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065109	MARIA SANZIA NASCIMENTO DE A. SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066267	MARIANGELA GOMES DE ASSIS	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0000546	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064908	MARLY DA SILVA GOMES	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065432	MICHELLE FOSCHINI ROCHA SERVILHA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064871	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017052	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017174	NICEMÁRIA MACEDO DO NASCIMENTO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000433	NIEDJA MARIA AZEVEDO DE F. BARRETO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065107	NIEDJA MARIA AZEVEDO DE F. BARRETO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000791	NINFA CLEOMINES DOS SANTOS SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066187	ODILMA MACEDO SILVA SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0064792	OGLA ZOLTH SANTOS ARAUJO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017276	PAULA CRISTIANA DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017051	RAFAELA V. WANDERLEY DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000350	RAIMUNDA SALETE SILVA DOS SANTOS REINALDO ARAUJO SOUZA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066705 0065337	REINALDO ARAUJO SOUZA RENATA SANTOS SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021 2020/2021
0000830	RENATO DANTAS MEDEIROS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000830	ROBERTA SILVA SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065283	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0063283	ROSILENE MARIA DE ARAUJO D. DE MELO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0065281	SILVANA DOS SANTOS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017236	SÍLVIA KARLA SOUZA FREITAS	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066312	SIMONE GISELE DA SILVA MACEDO ARAUJO	21.06.2021 à 05.07.2021 21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0000671	UBENICE SILVEIRA ARAUJO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065178	VALDENIRA DO SOCORRO M. COSTA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064964	VALDICLEIDE MACEDO DINIZ	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065479	VALKIRIA MUNIZ FERREIRA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000573	VANDERLUCIO FERNANDES DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000611	VANIA LUCIA DE M. SANTOS DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0000653	VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021

### Paraíba, 14 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2898

2017135	VERA LÚCIA DE SOUZA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000448	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
2017050	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0064884	VITORIA KARLA DA S. ARAUJO MACEDO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065393	WAGNER VICTOR REIS DE ARAUJO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066331	WALERIA WOLMA MAIA HENRIQUE	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
0000779	WALKIRIA CLÉA DA SILVA FARIAS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0066218	WELLISON GOMES CASADO	21.06.2021 à 05.07.2021	2019/2020
2017430	WELLSON DE AZEVEDO ARAUJO	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0000792	ZENAIDE MEDEIROS	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021
0065122	ZENOBIA ALMEIDA DE SOUZA	21.06.2021 à 05.07.2021	2020/2021

Picuí-PB, 15 de junho de 2021.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADA EM 16/06/2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FB497D1B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO

Comissão Especial do Processo Seletivo

# AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2021)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para a seguinte função:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	N° Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
001	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde	01 vaga e cadastro de reserva	Nível Superior – Graduação em Enfermagem	R\$ 2.100,00	40h semanais	Gratuita

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o edital 001/2021, do Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2021, junto com a ficha de inscrição do candidato.

O candidato deverá efetuar a <u>inscrição</u>comparecendo no<u>período de 15 a 22 de Julho de 2021</u>, nos dias úteis das 08h:00 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 12 de Julho do ano de 2021.

#### JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 3EB76862

